

**Nº06 - Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves -
Realizada no dia 02 de março de
2023. -----**

Aos dois dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Eng. Francisco Baptista Tavares, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sra. Eng.ª Paula Fernanda da Mota Chaves e Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - AUSÊNCIA DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. -----

De acordo com a informação prestada, sobre a matéria, pelo Presidente da Câmara, o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Augusto Castanheira Penas, irá estar ausente, da presente reunião ordinária do executivo camarário, por motivos profissionais. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta. -----

II - AUSÊNCIA DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), CARLOS AFONSO DE MOURA TEIXEIRA. -----

De acordo com a informação prestada, sobre a matéria, pelo Presidente da Câmara, o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Afonso de Moura Teixeira, irá estar ausente, da presente reunião ordinária do executivo camarário, para assistência à família. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta. -----

III - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, NUNO VAZ RIBEIRO. -----

Iniciada a reunião, usou da palavra o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, tendo começado por cumprimentar os membros do órgão executivo municipal presentes. -----

Seguidamente, deu conhecimento ao executivo municipal dos assuntos identificados infra, relacionados com a atividade municipal, a saber:
a) Voto de pesar - A Câmara Municipal manifestou publicamente o mais profundo pesar pelo falecimento do Senhor Presidente de Junta de São Vicente da Raia, Mário José dos Anjos, no dia 23 de fevereiro, com 77 anos de idade. -----

O executivo municipal manifesta, neste momento de profunda dor, a sua solidariedade para com os familiares e amigos, endereçando-lhes as

mais sinceras e sentidas condolências, deixando o seu especial agradecimento público por toda a dedicação e empenho prestados à causa pública, especialmente, ao serviço da população de São Vicente da Raia. -----

b) Nota de congratulação - O Município congratula Ivo Tavares, atleta do SL Benfica, pela conquista da medalha de ouro no Campeonato Nacional de Clubes em Pista Coberta, prova realizada em Pombal, no passado fim de semana. -----

O atleta flaviense, sagrou-se campeão nacional de salto em comprimento com a marca de 7,39m, revalidando o título conseguido na época passada. Organizada pela Federação Portuguesa de Atletismo, esta edição contou com o apoio da Associação Distrital de Atletismo de Leiria e do Município de Pombal, prova que registou vários recordes e marcas de qualificação para os Campeonatos da Europa de Atletismo em Pista Coberta, a realizar de 2 a 5 de março, em Istambul. -----

c) "Sabores de Chaves valorizam gastronomia local" - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu conhecimento que a edição de 2023 dos Sabores de Chaves representou três dias de muita procura, com os expositores locais a escoarem os seus produtos de excelência e a potenciarem a sua afirmação no mercado, ao mesmo tempo que criam e dão continuidade aos laços comerciais com os seus clientes. No final do certame, a cara de satisfação dos produtores era visível, deixando transparecer a ideia de que o volume de vendas foi amplamente positivo. -----

O evento de 2023 contou, na sessão de abertura, com a presença da Ministra da Agricultura e da Alimentação, Maria do Céu Antunes, que enalteceu o trabalho de excelência desenvolvido pelos autarcas da região, na promoção dos produtos endógenos, através de feiras que espelham bem a dinâmica económica que as autarquias querem incutir nos seus territórios, na valorização dos pequenos e médios produtores. -- A edição de 2023 dos Sabores de Chaves encerrou, assim, as suas portas, estando já garantido a edição de 2024, que marcará a 19ª edição deste certame que "deixa água na boca" a quem o visita. -----

d) "Desfile de Carnaval trouxe às ruas da cidade perto de dois mil mascarados" - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que mais de 1900 foliões saíram à rua, com o tema "No tempo dos Castelos", proporcionando uma tarde cheia de cor, alegria e muita animação, numa diversidade de personagens com muitos reis e rainhas, príncipes e princesas, bobos da corte, cavaleiros, trovadores e magos, entre outros. -----

O tradicional Desfile de Carnaval contou com a participação dos estabelecimentos de ensino públicos e privados e de Instituições Particulares de Solidariedade Social- IPSS do concelho, entre as quais três Lares de Idosos e uma Associação de Apoio a Deficientes. -----

O desfile iniciou no Centro Cultural de Chaves e seguiu em direção à Avenida António Granjo, passando depois pelo Largo do Monumento, Jardim do Bacalhau, Rua de Santo António, Largo do Arrabalde, Ponte Romana, terminando na Alameda de São Roque. -----

Com um tempo ameno e convidativo, a comunidade em geral associou-se a esta festa, com traje ou sem traje, mas cheia de boa disposição. ----

e) "Ponte de Trajano e Termas Romanas de Chaves candidatos à Marca do Património Europeu" - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que a Ponte de Trajano e as Termas Mediciniais Romanas de Chaves integram candidatura nacional à Marca do Património Europeu, numa iniciativa promovida pela União Europeia, que tem como objetivo reforçar sentimentos de pertença e de identidade entre os cidadãos europeus. -----

O processo de pré-seleção a nível nacional esteve a cargo do GEPAC e contou com a participação das Direções Regionais de Cultura (Norte, Centro, Alentejo, Algarve, Açores e Madeira), da Direção-Geral do Património Cultural e do ICOMOS - Portugal, que apurou também o Conjunto Patrimonial do Bussaco. As várias candidaturas dos estados-membros passam agora à fase de avaliação pelo Júri Europeu. -----
No total, foram selecionados 60 locais, dos quais se incluem sítios naturais, arqueológicos, subaquáticos, industriais ou urbanos, monumentos, paisagens de interesse cultural, memoriais, produtos e bens culturais e ainda sítios associados a património imaterial. As escolhas dos locais têm como base valores que representem e celebrem os princípios da liberdade, democracia, respeito pelos direitos humanos, diversidade cultural e linguística, tolerância e solidariedade, evocando atos, momentos, criações, monumentos e paisagens que se destacaram ao longo dos séculos na construção do percurso histórico e cultural da Europa. -----

À data, foram já distinguidos a nível nacional a Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, a Carta de Lei da Abolição da Pena de Morte (1867) conservada no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, o Promontório de Sagres e o Património Cultural Subaquático dos Açores. -----

f) "IPB abre nova Pós-graduação em Saúde e Bem-estar" - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que a Escola Superior de Hotelaria e Bem-Estar do Instituto Politécnico de Bragança (IPB), localizada em Chaves, vai colocar em funcionamento, no próximo mês, a Pós-Graduação em Saúde e Bem-Estar: Design Circular e Sustentável da Água, no âmbito do Projeto Blue Design Alliance, ao abrigo do Programa Impulso Adultos, financiado pelos fundos do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). -----

Esta pós-graduação integra um conjunto de cursos de curta duração que podem ser realizados separadamente, conforme as necessidades específicas de formação sentidas pelas organizações e seus colaboradores através de uma oferta ajustada ao público-alvo. O seu funcionamento será em formato híbrido, com uma componente online e outra componente presencial. -----

Os interessados poderão obter mais informações através dos seguintes contactos: 300 081 996 | 932 614 828 (Jéssica Alves) | e-mail: ehb@ipb.pt -----

g) "Operadores turísticos canadianos visitam Chaves" - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que a cidade de Chaves integrou, este mês, uma Fam Trip de operadores turísticos canadianos de visita a Portugal. -----

Tratou-se de uma viagem orientada que teve como principal objetivo dar a conhecer as potencialidades dos locais mais turísticos do interior do país, um projeto da Federação de Hotéis Rurais e da Norturnat, com a colaboração da ATP e TPNP. -----

O grupo, constituído por Harold Ho, Rick Unrau, Fidel Valdivie Murillo, Thomas Myring foi recebido pelos técnicos municipais do setor da Cultura e Turismo, que proporcionaram uma visita aos locais típicos da cidade, assim como ao conjunto do edificado patrimonial romano, Museu da Região Flaviense e Torre de Menagem do Castelo, entre outros.- Para o município, esta foi mais uma oportunidade para apresentar o potencial do concelho, na promoção e desenvolvimento turístico junto de mercados externos. -----

IV - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), FRANCISCO BAPTISTA TAVARES. -----

Usou da palavra, o Senhor Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, tendo começado a sua intervenção com um cumprimento a todos os presentes. -----

De seguida, associou-se, em seu nome e da "Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro)", à nota de pesar, à nota de congratulação e às demais notas apresentadas pelo Senhor Presidente da Câmara, no início da presente reunião. -----

I

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 16 de fevereiro de 2023. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. TOMADA DE POSIÇÃO SOBRE AS QUEBRAS DE PRODUÇÃO NO SETOR AGRICOLA EM TRÁS OS MONTES. OFÍCIO CIRCULAR 135/2023, DE 16.02.2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREIXO DE ESPADA À CINTA. -----

Foi presente, o ofício identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.1. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.02.22. -----

Encaminhe-se para o Órgão Executivo Municipal. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e associou-se à tomada de posição da Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta, sobre as quebras de produção no sector agrícola em Trás-os-Montes. -----

2.2. TOMADA DE POSIÇÃO SOBRE AS QUEBRAS DE PRODUÇÃO DE AZEITONA. OFÍCIO CIRCULAR 622/2023, DE 15.02.2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA. ---

Foi presente, o ofício identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.2. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.02.25. -----

À reunião do Executivo Municipal, para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e associou-se à tomada de posição da Câmara Municipal de Bragança, sobre a quebra de produção da azeitona. -----

2.3. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. JÚLIO MARTINS (CENTRO DE RECURSOS DE ATIVIDADES LABORATORIAIS MÓVEIS). PROPOSTA N.º 16/GAPV/23. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Exposição -----

O Clube do Ensino Experimental das Ciências (CEEC) nasceu, em 2006, na Escola Secundária Fernão de Magalhães em Chaves, num contexto em que o paradigma do ensino das ciências se encontrava centrado em processos de ensino formal, valorizando a aposta nos conteúdos, na realização de testes de avaliação e de exames nacionais. -----

O CEEC foi criado, no ensino secundário, com a finalidade de aproximar a ciência assimilada em contexto escolar e a respetiva comunidade, e, em simultâneo, garantir uma resposta a um número significativo de alunos que, à data, manifestava interesse em aprofundar conhecimentos experimentais, relacionados com os conteúdos do ensino formal e com os problemas locais / nacionais / mundiais -----

Em 2019, a partir da experiência adquirida, das parcerias estabelecidas e dos prémios obtidos com o CEEC, foi criado um Centro de Recursos de Atividades Laboratoriais Móveis (CRALM), inaugurado no dia 30 de outubro de 2019, tendo por finalidade promover a inclusão, a flexibilização curricular, o acesso a recursos experimentais, entre outros objetivos didático/pedagógicos. -----

O CRALM tem como principais objetivos fazer uma revisão da metodologia e das atividades implementadas no CEEC, divulgar e partilhar as atividades promovidas pelo CRALM e apresentar o impacto que este e o CEEC têm na comunidade e na aprendizagem dos alunos. Os resultados mostram que os alunos participantes do CEEC e do CRALM melhoraram os resultados académicos e que as atividades implementadas na comunidade são motivadoras, contribuindo para a aprendizagem de quem as realiza e têm tido destaque nos media nacionais/locais. -----

A coordenação deste Centro encontra-se a cargo do prestigiado professor Jorge Teixeira, que tem vindo a desenvolver este projeto, desde 2016, no âmbito do Clube do Ensino Experimental das Ciências com o objetivo de "ensinar os alunos a pensar, facilitar a flexibilidade, promover a inclusão e melhorar a literacia científica da região", através da realização de atividades práticas. -----

O material técnico, avaliado em cerca de 18 mil euros, traduz o resultado do contributo de várias entidades privadas que se associaram ao projeto em função da sua importância para o território e contempla 70 kits de material técnico desenvolvido em várias áreas, nomeadamente nos domínios da física, química ou astronomia. -----

II - Fundamentação -----

Considerando que o projeto mencionado tem assumido um papel absolutamente fundamental para incrementar o gosto e o sucesso escolar, nomeadamente no domínio das ciências experimentais, abrindo as suas portas a todos os estudantes do concelho que frequentam o ensino secundário nos três agrupamentos de escolas e que se sentem atraídos pelas áreas integrantes do CRALM. -----

Considerando o sucesso do projeto em causa e a sua ampla repercussão não só em contexto de escola sede, mas também em toda a comunidade, com projeção a nível nacional e internacional, servindo de grande embaixador da cidade de Chaves e de toda a Região do Alto Tâmega e Barroso. -----

Considerando que a evolução do CRALM só pode assegurar, não só pela sua manutenção, como a expansão a outros tipos de experiência e investigação, através do recurso a parcerias e/ou mecenato, que

garantam os instrumentos necessários à boa prossecução do trabalho a desenvolver. -----

Considerando que a autarquia tem acompanhado de forma próxima a evolução deste Centro em específico, encontrando-se disponível para se associar como parceira no aludido projeto, através da cedência de equipamentos informáticos, especificamente, a saber: -----

Quantidade	Descrição	Marca / Modelo	Nº de Série
6	Computadores Portáteis	HP Laptop 15s-fq2009np Processador Intel Core i5-1135G7 Unidade SSD 512GB 12GB SODDIM DDR4 SDRAM Ecrã LED FHD 15.6" Windows 10	5CD1098F3N 5CD1098F3T 5CD1098F2C 5CD1098F2T 5CD1098F46 5CD1098F3R
4	Computadores Portáteis	LENOVO ThinkPad L13 Gen 3 Processador Intel Core i5-1135G7 Quad-Core Unidade SSD Disco 512GB 8 GB DDR4 3200 MHz (Integrada) Ecrã 13.3" Full HD Windows 10	PW03ZCFA PW03ZCFH PW03ZCFD PW03ZCFG
6	Calculadora Gráfica	Máquina Calculadora Gráfica CASIO FX-CG50	C810A1W081606CB_E2 C810A1W081610CB_E2 C810A1W081605CB_E2 C810A1W081607CB_E2 C810A1W081608CB_E2 C810A1W11QA615401

Considerando que o presente contributo da autarquia contribuirá para o enriquecimento do projeto, através da cedência do material informático citado no parágrafo anterior, proporcionando uma mais valia na componente pedagógica, disso beneficiando os alunos, professores e, conseqüentemente, toda a comunidade. -----

II - Da proposta em sentido estrito -----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas e ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário que adote deliberação no sentido de: -----

a) Que seja aprovada a celebração do protocolo de cooperação entre o Município de Chaves e o Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins, tendo como objeto a cedência de 10 (dez) computadores, destinados às atividades promovidas pelo Centro de Recursos de Atividades Laboratoriais Móveis (CRALM), cujas características se encontram supra enunciadas, conforme minuta do contrato de comodato, contendo as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias que segue em anexo à presente proposta; -----

b) Sequencialmente, deverá a presente proposta de celebração de protocolo de cooperação ser agendada para a próxima reunião de câmara para sancionamento do aludido órgão da Autarquia, legitimando-me, simultaneamente, a outorgar, em representação do Município de Chaves, o mencionado no protocolo de cooperação; -----

c) Logo que tal deliberação venha a ser tomada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento do Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins, através da emissão da competente notificação. -----

Chaves, 14 de fevereiro de 2023 -----

O Presidente da Câmara -----

(Nuno Vaz) -----

Em anexo: Minuta do Protocolo de Cooperação -----

MINUTA PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. JÚLIO MARTINS -----

Entre -----

O Município de Chaves, pessoa coletiva número 501 205 551, com sede no Largo de Camões da cidade de Chaves, representado neste ato pelo

Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante ou cooperante, devidamente autorizado por deliberação da Câmara Municipal de ___ de _____ de 20.. -----
e -----

O Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins, contribuinte n.º 506933750, com sede na cidade de Chaves, freguesia de Santa Maria Maior, Chaves, representada neste ato pelo Diretor do Agrupamento, Gil Alvar, e com poderes para o ato e adiante designado por segundo outorgante. -----

Cláusula Primeira -----

A primeira outorgante disponibiliza o seguinte equipamento, para utilização no "Centro de Recursos de Atividades Laboratoriais Móveis do Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins", com as seguintes características genéricas: -----

Quantidade	Descrição	Marca / Modelo	Nº de Série
6	Computadores Portáteis	HP Laptop 15s-fq2009np Processador Intel Core i5-1135G7 Unidade SSD 512GB 12GB SODDIM DDR4 SDRAM Ecrã LED FHD 15.6" Windows 10	5CD1098F3N 5CD1098F3T 5CD1098F2C 5CD1098F2T 5CD1098F46 5CD1098F3R
4	Computadores Portáteis	LENOVO ThinkPad L13 Gen 3 Processador Intel Core i5-1135G7 Quad- Core Unidade SSD Disco 512GB 8 GB DDR4 3200 MHz (Integrada) Ecrã 13.3" Full HD Windows 10	PW03ZCFA PW03ZCFH PW03ZCFD PW03ZCFG
6	Calculadora Gráfica	Máquina Calculadora Gráfica CASIO FX-CG50	C810A1W081606CB_E2 C810A1W081610CB_E2 C810A1W081605CB_E2 C810A1W081607CB_E2 C810A1W081608CB_E2 C810A1W11QA615401

Cláusula Segunda -----

O primeiro outorgante cede, a título de comodato, ao segundo outorgante, 10 (dez) computadores portáteis e 6 (seis) calculadoras gráficas, com as características mencionadas na cláusula anterior, tendo como finalidade dotar o Centro de Recursos de Atividades Laboratoriais Móveis do Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins. ---

Cláusula Terceira -----

1. Durante a vigência do presente protocolo de cooperação, ficam a cargo do segundo outorgante todas as despesas de conservação, manutenção ou reparação que se mostrarem necessárias nos retromencionados equipamentos informáticos como consequência da sua utilização; -----

2. O segundo outorgante fica obrigado a fazer um uso prudente e cuidado dos referidos equipamentos (computadores), devendo restituir os mesmos, findo este contrato. -----

Cláusula Quarta -----

A presente cooperação é celebrada pelo prazo de 4 (quatro) anos a contar da data da sua assinatura e renovar-se-á automática e sucessivamente, por iguais períodos, se nenhuma das partes manifestar por escrito à outra, a vontade de o não renovar com a antecedência mínima de trinta (30) dias. -----

Cláusula Quinta -----

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto no art. 1129º a 1141º do Código Civil. -----

Assim o outorgaram. -----
Chaves, ____ de ____ de 2023. -----
O primeiro outorgante: -----
Presidente da Câmara Municipal de Chaves, -----
(Nuno Vaz Ribeiro) -----
O segundo outorgante: -----
Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins, -----
(Gil Alvar) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.4. SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO NORTE DE PORTUGAL - ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA - 2023. OFÍCIO 833/2023, DE 15.02.2023 DA EMPRESA ÁGUAS DO NORTE. S.A. -----

Foi presente, para conhecimento, o ofício identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.3. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.02.25. -----

À reunião do Executivo Municipal, para conhecimento. Remeta-se ainda para os Chefes da DA e DGF, para conhecimento e pertinentes fins. ---

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.5. PEDIDO DE UTILIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE CHAVES - APAT. PROPOSTA N° 18/GAPV/2023. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1. Através de ofício enviado para o Município de Chaves no pretérito dia 10 de janeiro do corrente ano, que se anexa, o Presidente da Associação de Paraquedistas do Alto Tâmega, solicitou a utilização do Aeródromo Municipal de Chaves, de forma a organizar uma prova da Liga Portugal de Pára-motor do calendário nacional da Federação de Voo Livre e, em simultâneo, um encontro de pilotos de Pára-motor, entre os dias 16 a 19 de março de 2023, ou, em alternativa, caso as condições meteorológicas o não permitam, entre os dias 23 e 26 de março de 2023.

2. O Diretor do Aeródromo Municipal de Chaves, nos termos dos artigos 5° e 6° do Regulamento de Utilização do Aeródromo Municipal de Chaves, emitiu parecer favorável no sentido de que a infraestrutura tem condições para a realização do evento, com a condição de que a prova seja suspensa sempre e quando se afigure necessário, por forma a garantir a operação de Emergência Médica ou Proteção Civil, sendo que esta condição constará no NOTAM e na autorização a emitir pelo responsável da Infraestrutura. -----

3. Assim, por ofício remetido pelo Município de Chaves à APAT, datado do pretérito dia 3 de fevereiro de 2023, foi a requerente informada que a decisão de eventual autorização do evento ficaria condicionada à apresentação tempestiva e ao cumprimento de todos os requisitos e documentos em falta na suprarreferida solicitação de utilização do Aeródromo, nomeadamente os constantes no artigo 4° do Regulamento de Utilização do Aeródromo Municipal de Chaves. -----

4. Neste sentido, a APAT, apresentou a documentação solicitada, e exigível no prazo dos 30 dias antecedentes à realização do evento, com exceção dos seguintes documentos: -----

- Autorização prévia da ANAC (Autoridade Nacional de Aviação Civil); -
 - Seguro de responsabilidade civil, válido, que abranja as atividades a realizar, as instalações e o próprio aeródromo, a favor do Município de Chaves; -----

- Termo de responsabilidade pela utilização, conservação e reparação das instalações a ocupar. -----

II - Fundamentação -----

1. Considerando que, o evento em análise se enquadra na Circular de Informação Aeronáutica n.º 25/03 e, de 24 de setembro, da Autoridade Nacional de Aviação Civil "Festivais Aeronáuticos - Condições para a realização dos voos das aeronaves participantes", dependendo a sua realização de autorização prévia da ANAC e do responsável pela infraestrutura, devendo o pedido de autorização ser acompanhado de um programa detalhado das atividades previstas, com antecedência mínima de 30 dias; -----

2. Considerando que a realização do evento implica o encerramento do Aeródromo nas datas propostas, através da emissão de NOTAM a emitir pelo Diretor do Aeródromo; -----

3. Considerando que o encerramento do Aeródromo não pode conflitar com possíveis operações de Emergência Médica ou de Proteção Civil; --

4. Considerando que foi dado parecer positivo por parte do Diretor do Aeródromo, mediante o cumprimento das condições acima expostas; --

5. Considerando que o evento em questão, permitirá a dinamização da modalidade, e a promoção e valorização do concelho, com uma estimativa de presença de 200 pessoas por dia durante as datas previstas; -----

6. Considerando, por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete ao executivo municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----

III - Da Proposta em sentido estrito: -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que, ao abrigo da competência prevista no art.º 5º do Regulamento de Utilização do Aeródromo Municipal de Chaves, delibere no sentido de:

a) Autorizar a utilização extraordinária do Aeródromo Municipal de Chaves pela APAT, a fim de organizar uma prova da Liga Portugal de Pára-motor e, em simultâneo, um encontro de pilotos de Pára-motor, entre os dias 16 a 19 de março de 2023, ou, em alternativa, entre os dias 23 e 26 de março de 2023, no pressuposto/condição de que, em data anterior à realização do aludido evento, apresente, nos serviços municipais, os seguintes documentos: -----

- Autorização prévia da Autoridade Nacional de Aviação Civil; -----
 - Seguro de responsabilidade civil, válido, que abranja as atividades a realizar, as instalações e o próprio Aeródromo, a favor do Município de Chaves; -----

- Termo de responsabilidade pela utilização, conservação e reparação das instalações a ocupar. -----

b) A não apresentação atempada dos documentos referidos na alínea anterior, tem por consequência a derrogação da respetiva autorização administrativa; -----

c) Caso a presente proposta, venha a ser aprovada, dever-se-á dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada. -----
 Chaves, 27 de fevereiro de 2023 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----
(Nuno Vaz) -----
Junta: -----
- Ofício n.º 1 da APAT registado com o n.º 389; -----
- Email de autorização prévia do Senhor Diretor do Aeródromo municipal
de Chaves; -----
- Ofício n.º 30/GAPV/2023; -----
- Documentação e processo administrativo. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a
proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-
se. -----

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

II ADMINISTRAÇÃO GERAL

III DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL

1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

**1.1. APOIO ECONÓMICO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - MELHORIA DAS
CONDIÇÕES HABITACIONAIS. INFORMAÇÃO /PROPOSTA/DEAS/SHSDPC/Nº 68/2023---**
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui
se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que
se anexa à presente ata sob o n.º 4. -----
**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, EM REGIME DE
SUBSTITUIÇÃO NATÁLIA CRUZ DE 2023.02.13. -----**
Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e
regulamentos em vigor. À consideração da Sra. Vereadora da Ação Social,
Paula Chaves. -----
**DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, ENG.ª PAULA CHAVES DE
14.02.2023. -----**
Concordo com o parecer técnico, proceda-se em conformidade com o
proposto. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar
com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor
da mesma. Notifique-se. -----

**1.2. APOIO ECONÓMICO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - SUBSÍDIO AO
ARRENDAMENTO. PROCESSO 13/2022. INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/SHSDPC/Nº 74/
2023-----**
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui
se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que
se anexa à presente ata sob o n.º 5. -----
**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, EM REGIME DE
SUBSTITUIÇÃO NATÁLIA CRUZ DE 2023.02.14. -----**
Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e
regulamentos em vigor. À consideração da Sra. Vereadora da Ação Social,
Paula Chaves. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, ENG.^a PAULA CHAVES DE 14.02.2023. -----

Concordo com o parecer técnico, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.3. APOIO ECONÓMICO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO. PROCESSO N°08/2023 INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/SHSDPC/N°75/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO NATÁLIA CRUZ DE 2023.02.14. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Sra. Vereadora, Paula Chaves. ----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, ENG.^a PAULA CHAVES DE 15.02.2023. -----

Concordo com o parecer técnico, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.4. APOIO ECONÓMICO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO. PROCESSO 11/2021 INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/SHSDPC/N°79/2023-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO NATÁLIA CRUZ DE 2023.02.14. -----

Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração da Sra. Vereadora da Ação Social, Paula Chaves. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, ENG.^a PAULA CHAVES DE 15.02.2023. -----

Concordo proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.5. TRANSMISSÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO POR MORTE DO PRIMITIVO ARRENDATÁRIO. REQUERENTE: ANDRÉ DANIEL GONÇALVES QUEIRÓS. INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/SHSDPC/N°83/2023-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 8. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO NATÁLIA CRUZ DE 2023.02.17. -----

Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração da Sra. Vereadora da Ação Social, Paula Chaves. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, ENG.ª PAULA CHAVES DE 20.02.2023. -----

Visto. Concordo. Proceda-se em conformidade. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2 - CULTURA E TURISMO

3 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES

3.1. 17º TORNEIO FUTSAL INTER-FREGUESIAS 2023 - REALIZAÇÃO DE TODO O TORNEIO NO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO MUNICIPAL. INFORMAÇÃO N.º 10 /DJD/2023.

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento

1. Em 24 novembro 2022, foi presente em reunião do executivo camarário a informação 51/2022, da Divisão de Juventude e Desporto relativa à realização do 17º Torneio de Futsal Inter-Freguesias do Concelho de Chaves - 2023, para aprovação das Normas Regulamentares do referido Torneio. -----

2. Após a aprovação das Normas Regulamentares do Torneio, foram informadas por escrito todas as Juntas de Freguesia do Concelho, para a referida participação, caso assim o entendam. -----

3. Nas referidas Normas Regulamentares no seu ponto 9.3 (instalações desportivas), é referido que a 1ª fase do Torneio (campeonato entre equipas de cada grupo), os jogos seriam disputados nos Polidesportivos que as Juntas de Freguesia apresentassem para disputar os seus jogos, e a partir da 2ª fase (jogos a eliminar), os jogos seriam realizados no Pavilhão Gimnodesportivo Municipal. -----

II - Fundamentação

1. Considerando que nos pretéritos dias 25 e 26 janeiro 2023, foram contactados telefonicamente os Presidentes das Juntas de Freguesia, para uma primeira auscultação sobre a participação ou não no referido Torneio; -----

2. Considerando que os Presidentes das Juntas de Freguesia que confirmaram desde já a sua participação, respeitando as Normas Regulamentares aprovadas, levantaram a questão de não terem, nem poderem apresentar junto da organização (Município) o seguro de responsabilidade civil de cada Polidesportivo, onde iriam disputar os seus jogos na 1ª fase do Torneio; -----

3. Considerando que o seguro de responsabilidade civil de cada instalação desportiva (Polidesportivo), é essencial para a assunção de responsabilidades em caso de qualquer acidente ou lesão que se verifique durante os jogos a realizar; -----

4. Considerando que as instalações do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal são adequadas à realização de vários jogos, cumprindo todos os requisitos exigidos por lei (segurança e seguro de responsabilidade civil da instalação), tanto para atletas/participantes, como para o publico assistente. -----

5. Considerando que no Pavilhão Gimnodesportivo Municipal, não existe a situação de adiamento de jogos por motivos climáticos (normalmente chuva), e atrasos no início de alguns jogos, por deslocação das equipas de arbitragem. -----

6. Considerando que a realização de todo o Torneio no Pavilhão Gimnodesportivo Municipal, torna toda a logística mais simples (entrega de folhas dos jogos junto da Organização, início de jogos à hora marcada, e/ou esclarecimento de qualquer situação anómala que surja de forma inesperada) -----

III - Da proposta em sentido estrito -----

Atendendo às razões de fato e de direito acima expostas, tomo a liberdade de sugerir ao Sr. Vice-Presidente da Câmara, Dr. Francisco Melo, o seguinte: -----

a) Que, seja realizado o 17º Torneio de Futsal Inter-Freguesias do Concelho de Chaves - 2023, na sua totalidade, nas instalações do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal, sito na rua Enfermeiro Carvalho em Chaves. -----

b) Que sejam informadas via email todas as Juntas de Freguesia da alteração do local da realização de dito Torneio. -----

À Consideração Superior -----

O Coordenador Técnico -----

(Mário Gonçalves) -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE JUVENTUDE E DESPORTO, DR. MACIEL DUQUE DE 2023.02.15. -----

Visto. Concordo. À consideração do Sr. Vice-presidente da Câmara Municipal, Dr. Francisco Melo. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FRANCISCO MELO, DE 15.02.2023 -----

À reunião de Câmara para apreciação da alteração às normas que consta da proposta. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

1. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL PARA O ANO 2023 COM A ASSOCIAÇÃO INDIEROR DESTINADO À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE CARÁTER CULTURAL E CRIATIVO. PROPOSTA Nº15/GAPV/2023. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1 - Justificação-----

1. A Associação Indieror, associação sem fins lucrativos, com o NIPC 513 588 019, com sede na Rua Direita 143, 5400-220 em Chaves, vem solicitar apoio de natureza logística e financeira, para o desenvolvimento de diversas atividades a realizar no ano de 2023 em Chaves, no montante de 220.000,00 € (duzentos e vinte mil euros). ---

2. A Associação tem por objeto estatutário a promoção e preservação da cultura local, tradições e património histórico, realização de atividades de carácter recreativo e de lazer, bem como, de ações de carácter social e formativo. -----

3. Considerando que o relatório final de atividades referente ao protocolo de colaboração de desenvolvimento cultural referente ao ano

de 2022, que foi objeto de adenda para a execução integral do Festival N2 2022, foi entregue pela Associação Indieror, em 05/01/2023. -----

4. Considerando que, o relatório de acompanhamento e motorização relativo ao protocolo de colaboração de desenvolvimento cultural referente ano de 2022 foi elaborado pela gestora de contrato designada para o efeito, a técnica superior Paula Veloso, e presente em reunião de câmara em 02/02/2023, afirmando a boa execução do mesmo; -----

5. Considerando que, a Associação Indieror fundamenta o seu pedido de apoio financeiro com base no plano anual de atividades para o ano 2023, no qual se encontram elencadas as atividades a desenvolver - peças de teatro, espetáculos musicais, workshops de formação, mesas redondas e residências artísticas, bem como a realização do "Festival N2 2023" e das oficinas criativas que a autarquia pretende executar para o qual esta associação reúne condições de produção e organização, capacidade técnica e "know How", decorrentes da organização das edições anteriores. -----

6. Considerando que, a Associação Indieror pretende dar continuidade ao trabalho que tem vindo a desenvolver, que reveste manifesto interesse no âmbito cultural e social, beneficiando o público em geral com a realização de concertos musicais ao longo do ano, espetáculos de teatro de produção própria, que incluem atores e artistas locais, desenvolvimento de competências em diversas áreas artísticas e realização de oficinas artísticas no Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso, em contacto direto com os artistas; -----

7. A Associação Indieror instruiu o processo com os documentos solicitados no cumprimento do artigo 110.º, Capítulo XVI "Apoios Concedidos e Subsídios" da Norma de Controlo Interno, os quais se anexam. -----

2 - Revestimento Legal-----

Tendo em conta que a cultura é uma das atribuições municipais e da competência dos órgãos municipais, a administração, manutenção e divulgação do património cultural do concelho na prossecução dos princípios e conceitos basilares e gerais no âmbito do património cultural, tudo, nos termos da alínea e), do n.º 2 do artigo 23.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, e ao abrigo do consagrado nas Bases da Política e do regime de Proteção e Valorização do Património Cultural, aprovadas pela Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro, na sua atual redação produzida pela Lei n.º 36/2021 de 14 de junho; -----

Considerando as atribuições e competências das autarquias, no âmbito dos apoios à promoção cultural, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, compete ao município promover e incentivar a difusão da cultura nas suas distintas manifestações, apoiando ou participando de forma adequada as atividades previstas na aludida alínea; -----

Considerando que a associação Indieror é uma associação sem fins lucrativos cujo principal foco é o trabalho desenvolvido em prol da comunidade da região do Alto Tâmega e Barroso, e muito particularmente o que desenvolve no concelho de Chaves, a promoção e preservação da cultura local, tradições e património histórico, decorrendo também dos seus estatutos a possibilidade no estabelecimento de relações com organizações nacionais e internacionais acordando formas de cooperação consentâneas com objetivo social e cultural; -----

Por fim, tendo em conta que a potencial geração de sinergias entre o município, a associação Indieror e, bem assim, outras associações do concelho que promovem iniciativas de cariz cultural, poderão permitir

uma profícua colaboração no desenvolvimento, difusão e uma democratização do acesso à cultura. -----

A estimativa da presente despesa tem cabimento orçamental na rubrica da despesa corrente 04070101 - Associações culturais, do orçamento em vigor, seguindo, em anexo, a competente informação de cabimento e compromisso. -----

3 - Proposta em Sentido Estrito-----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas e ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º2, do artigo 23.º, e na alínea u) do n.º1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário que adote deliberação no sentido de: -----

a) Aprovar a presente proposta, consubstanciada na celebração de um Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Cultural com a Associação Indieror, com o NIPC 513 588 019, com sede na rua Direita 143, em Chaves, titulando a comparticipação financeira à realização das atividades e eventos com meios e financiamento no valor global de €222.980,00 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta euros), concretizando os objetivos constantes do protocolo de colaboração de desenvolvimento cultural, assim discriminado: -----

i. Comparticipação financeira de natureza pecuniária nos termos do Plano de Atividades Culturais - €220.000,00; -----

ii. Assunção dos encargos associados à utilização das instalações da Sala Multiusos e Auditório do Centro Cultural de Chaves - €2.980,00;

iii. Disponibilização das instalações do Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso; -----

iv. Disponibilização do Jardim Público e espaços da cidade para a realização do Festival N2. -----

b) Simultaneamente, aprovar a minuta respetiva ao protocolo de colaboração de desenvolvimento cultural, cujo teor se dá por integralmente reproduzido, legitimando a o Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua outorga; -----

c) Caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: -----

i. Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto; -----

ii. Dar conhecimento à entidade interessada do teor da decisão tomada; -----

d) A presente proposta tem cobertura na rubrica orçamental 04.07.01.01" Associações Culturais". -----

e) O presente protocolo, face ao seu valor não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º da LOPTC - Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.- Chaves, 24 de fevereiro de 2023-----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal -----
Francisco Melo, Dr. ° -----

MINUTA - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A ASSOCIAÇÃO INDIEROR-----

Entre-----

O Município de Chaves, pessoa coletiva número 501 205 551, com sede no Largo de Camões da cidade de Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante

ou comodante, devidamente autorizado por deliberação camarária de ____ de _____ de 2023.; -----

E A-----

Associação Indieror, com o NIF 513 588 019, com sede na Rua Direita, n.º 143, em Chaves, representada neste ato pelo Presidente da Direção, _____, titular do Cartão de Cidadão n.º -----, válido até ----- e pelo Vice-Presidente da direção, ---, titular do Cartão de Cidadão n.º --, válido até ----.e adiante designado por segundo outorgante, devidamente autorizado por deliberação de ____ de _____ de 2023. - É celebrada o presente protocolo de colaboração de desenvolvimento cultural, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----

(Objeto)-----

1. O presente protocolo de colaboração tem como objeto o desenvolvimento de uma parceria, no âmbito do desenvolvimento cultural, com a Associação Indieror, com incidência na execução do plano de atividades, que a Associação Indieror apresentou a este Município, referente ao ano 2023, na prática da promoção dos artistas locais contribuindo para a diversidade cultural e incentivo à criação artística, bem como na preservação, desenvolvimento e promoção do património cultural, natural, histórico e artístico da região, abrangendo também a execução integral do Festival N2, que a autarquia pretende promover em colaboração, designadamente na dimensão da produção, logística, operacional, segurança e vigilância, limpeza, decoração/cenografia, meios técnicos, programação artística/grupos, design, promoção e comunicação. -----

2. Para os efeitos previstos no número anterior, a cooperação entre entidades é materializada através dos apoios previstos na cláusula 5ª, do presente protocolo. -----

3. Os fins estatutários da segunda outorgante encontram-se diretamente relacionados com as finalidades referidas no n.º 1, de acordo com o respetivo pacto social. -----

Cláusula 2.ª-----

(Indicadores de Realização) -----

No âmbito das atividades objeto do presente protocolo de colaboração são definidos os seguintes indicadores: -----

1. Programação teatral: uma peça de teatro e uma peça de teatro de marionetas com workshop; -----

2. Programação musical quatro concertos musicais com nomes locais e ou nacionais; -----

3. Workshops de formação em teatro/teatro musical, abertos à comunidade com produção de espetáculo final de um dos workshops; ---

4. Festival artístico interdisciplinar - Bilhó - três concertos musicais, uma residência artística, três ateliers e três mesas redondas com a envolvimento de artistas locais e artistas convidados;

5. Realização de "Oficinas Criativas", trabalho comunitário dirigido à comunidade com desenvolvimento de competências nas diversas áreas artísticas; -----

6. Execução do Festival N2, garantindo três dias de festival com artistas/grupos distintos, com a realização de doze concertos. -----

Cláusula 3.ª -----

(Indicadores de resultados) -----

1. Deverão ser considerados os seguintes indicadores de resultados para as ações infra: -----

Ações	Indicadores de Realização	Indicadores de Resultados	Meios de verificação
1 - Programação Teatral	- Peças de teatro;	2	

	- Peça de teatro com marionetas; - N.º de espetadores nas peças exibidas;	1 300	- Fotos; - Relatório; - Visitas técnicas;
2 - Programação Musical	- Espetáculos musicais; - N.º de espetadores nos espetáculos;	5 700	
3 - Workshops/ Formação	- workshops de teatro; - Apresentação pública; - N.º de participantes em cada workshop; - N.º de espetadores na apresentação pública;	2 1 15 200	
4 - Festival Artístico Interdisciplinar "Bilhó"	- Workshops - Mesas-redondas - Concertos - Residência artística - N.º de participantes	3 3 2 1 300	
5 - Oficinas Criativas	- N.º de participantes; - N.º de sessões;	80 6	

2. Deverão ser considerados os seguintes indicadores de resultados para a execução do Festival N2: -----

Indicadores	Resultados	Meios de verificação
- Concertos - Espetadores; - N.º de participantes da comunidade local diretamente envolvidos na produção; - N.º de estadias diretamente relacionadas com a execução do festival; - N.º de refeições diretamente relacionadas com a execução do festival; - N.º de concertos individuais ou de grupos a realizar; - N.º de locais com espetáculos; - Divulgação/promoção: . publicações em jornais Nacionais; . publicações em jornais locais/ regionais; . publicações em revistas/jornais culturais; . campanhas rádios locais /regionais; . campanhas em rádios espanholas; . campanhas digitais de alcance nacional; . publicações semanais nas redes sociais nos meses de junho e julho; . publicações diárias de nas redes sociais de 1 a 6 de agosto; . álbum de fotografias diárias do festival; . vídeos best of do festival por dia; . vídeo final com o best of do evento.	-14 - 10.000; - 30; - 150; - 450; - 12; - 4; - 2; - 4 - 2; - 2; - 2; - 2; - 2; - 2; - 3; - 50; - 1; - 1;	- Cartazes - Bilhética ou foto medição; - Relatórios técnicos demonstrativos; - Visitas técnicas: - Evidências fotográficas e outras. - Cópias/imagens das publicações;

Cláusula 4.ª -----
(Cronograma de atividades/Definição de Metas Temporais) -----

Meta 1: abril 2023	Meta 2: junho 2023	Meta 3: agosto 2023	Meta 4: outubro 2023	Meta 5: dezembro 2023
- Realização de 3 atividades - Pré-produção do Festival N2 (elaboração do plano com entrega e envio CMC)	- Realização de 1 atividade - Realização de 3 sessões oficinas criativas - Divulgação dos artistas definidos como cartaz Festival N2 - Entrega de relatório intermédio	- Realização de 3 atividades - Execução, coordenação e produção do Festival N2 - Entrega do relatório final do Festival N2	- Realização de 2 atividades - Entrega do relatório intermédio	- Realização do Festival Bilhó - Realização de 3 sessões oficinas criativas - Entrega do relatório final do contrato programa

Cláusula 5.^a-----
(Consolidação de apoios) -----
1. Os apoios a prestar pelo Município de Chaves à Associação Indieror, em vista ao desenvolvimento das finalidades previstas na cláusula 1^a, traduzem-se numa comparticipação financeira de natureza pecuniária, bem como, em espécie, devidamente regulados nas cláusulas seguintes.
Cláusula 6.^a-----
(Comparticipação financeira) -----
Execução do Plano de atividades: -----
1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária será determinada, mediante deliberação da Câmara Municipal, tendo como base o plano de atividades anual da segunda outorgante e desde que se encontrem reunidos os seguintes pressupostos: -----
a) A segunda outorgante tenha dado cumprimento às obrigações constantes no presente protocolo, designadamente, quanto ao dever de entrega dos documentos e informações referidos nas alíneas c), d), e) e f), da cláusula décima segunda; -----
b) O plano de atividades apresentado para o respetivo ano se enquadre nos objetivos previstos na cláusula 1^a. -----
2. A determinação do montante a atribuir sob a forma de comparticipação financeira monetária anual será fixado pela Câmara Municipal tendo em conta o mérito e a abrangência do plano de atividades apresentado pela segunda outorgante para o respetivo ano, não podendo, salvo casos excepcionais devidamente fundamentados, ultrapassar os 220.000,00€ (duzentos e vinte mil euros) por ano. -----
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, fica, desde já, determinada para o ano de 2023, a atribuição de uma compensação financeira no valor de €220.000,00 (duzentos e vinte mil euros), a qual será paga da seguinte forma: -----
a) € 60.000,00, na assinatura do protocolo; -----
b) € 40.000,00, após a conclusão da Meta 1, a que se refere a cláusula 4.^a do presente protocolo; -----
c) € 40.000,00, após a conclusão da Meta 2, a que se refere a cláusula 4.^a do presente protocolo; -----
d) € 40.000,00, após a conclusão da Meta 3, a que se refere a cláusula 4.^a do presente protocolo; -----
e) € 20.000,00, após a conclusão da Meta 4, a que se refere a cláusula 4.^a do presente protocolo; -----
f) € 20.000,00, após a conclusão da Meta 5, a que se refere a cláusula 4.^a do presente protocolo; -----
4. A comparticipação financeira, referida nos números anteriores, será liquidada da seguinte forma: Transferência para a conta com o IBAN: -----
5. Apresentação de relatório intercalar da execução física e financeira relativamente ao Festival N2 que deverá ser entregue no final da sua execução no qual serão registados os indicadores de realização de acordo com os indicadores considerados no ponto 2. da cláusula 3.^a do presente protocolo; -----
6. Apresentação final de relatório global das atividades desenvolvidas no âmbito do protocolo de colaboração de desenvolvimento cultural. --
7. Pela não execução de uma ou mais atividades/eventos previstos, será aplicada a redução do valor correspondente à(s) atividade(s) não desenvolvida(s) na respetiva proporção da(s) mesma (s) relativamente ao financiamento atribuído para o efeito, a deduzir na última tranche.
Cláusula 7.^a-----
(Apoios em espécie) -----

1. Os apoios em espécie a conceder à segunda outorgante, mediante requerimento prévio, desdobram-se nas seguintes componentes: -----

a) Autorização de acesso ao espaço da Sala Multiusos e do Auditório do Centro Cultural de Chaves, de acordo com a previsão de utilização de 5 utilizações e 11 utilizações respetivamente, constantes no anexo I do presente protocolo. -----

b) Autorização de acesso às instalações do Museu de Arte Contemporânea, por parte do Município de Chaves, para realização da atividade "Oficinas Criativas". -----

c) Autorização de acesso e utilização do espaço do Jardim Público e espaços na cidade, para a realização de 12 concertos do Festival N2;

2. De acordo com as estimativas constantes do anexo I do presente protocolo e nos termos do anexo "Tarifas de Utilização" constante das Normas de Utilização e Funcionamento do Auditório e da Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves, previsivelmente a utilização dos espaços referidos na alínea a), do número anterior estima-se no valor de 2.980,00€ (anexo I); -----

Cláusula 8ª -----
(Enquadramento legal) -----

1. O presente protocolo fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo) e aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1º-A, do Código dos Contratos Públicos. -----

2. De acordo com a alínea c), do n.º 4, do artigo 5.º, do Código dos Contratos Públicos, não é aplicável, ao presente protocolo, a parte II, do mesmo Código. -----

3. Em consonância com o disposto no artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos, é designado responsável pelo acompanhamento e monitorização do presente protocolo. -----

(Direitos do Município de Chaves) -----

1. São direitos do Município de Chaves: -----

a) Aceder, mediante solicitação prévia, aos documentos produzidos pela Associação Indieror, que registem a boa execução do plano de atividades; -----

b) Verificar, sempre que o entender conveniente, o cabal cumprimento do disposto no presente protocolo; -----

Cláusula 10ª -----
(Deveres do Município de Chaves) -----

1. O Município de Chaves tem o dever de: -----

a) Disponibilizar à Associação Indieror, os apoios previstos nas cláusulas 6ª e 7ª, desde que cumpridas as condições ali estipuladas;

b) Permitir a utilização dos espaços referidos na cláusula 7ª, desde que para os fins associados ao respetivo objeto social da segunda outorgante; -----

c) Cumprir na íntegra os deveres e obrigações resultantes do presente protocolo. -----

Cláusula 11ª -----
(Direitos da Associação Indieror) -----

1. São direitos da Associação Indieror: -----

a) Beneficiar dos apoios previstos na cláusula 6ª e 7ª, desde que reunidas as condições previstas em tais disposições; -----

b) Utilizar os espaços referidos na cláusula 7ª, desde que para os fins associados ao respetivo objeto social. -----

Cláusula 12ª -----
(Deveres da Associação Indieror) -----

1. São deveres da Associação Indieror: -----

- a) Dar execução às atividades previstas no plano de atividades apresentados anualmente; -----
- b) Manter os espaços referidos na cláusula 7ª, em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente; -----
- c) Apresentar relatórios intercalares e final sobre a boa execução do programa de atividades, e da execução do Festival N2, incluindo a explicitação dos resultados alcançados e os respetivos documentos justificativos da despesa; -----
- d) Apresentar relatório anual sobre a boa execução do programa de atividades, incluindo a explicitação dos resultados alcançados e os respetivos documentos justificativos da despesa; -----
- e) Apresentar os documentos contabilísticos correlacionados com as respetivas atividades constantes do programa e que são objeto de apoio nos termos do presente protocolo; -----
- f) Dar cumprimento ao dever de informação geral junto do gestor responsável pelo acompanhamento do presente protocolo sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do protocolo; -----
- g) Aplicar e administrar corretamente os apoios tendo em conta o objeto do presente protocolo; -----
- h) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão dos apoios atribuídos; -----
- i) Cooperar com o município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente protocolo. -----
- Cláusula 13ª-----
(Equipamentos de som do Auditório do Centro Cultural de Chaves) ----
- Cláusula 14ª-----
(Revogação)-----
1. A revogação do presente protocolo carece do acordo escrito das duas outorgantes. -----
2. A revogação por mútuo acordo do presente protocolo, quando efetuado nos termos do número anterior, não implicará o pagamento de qualquer valor a título de indemnização para nenhuma das partes. ---
- Cláusula 15ª-----
(Incumprimento e rescisão do contrato) -----
1. A falta de cumprimento, grave, dos compromissos e obrigações das partes, constituem incumprimento do presente protocolo, assistindo à parte contrária o direito de resolver o mesmo, com todas as legais consequências daí resultantes. -----
2. Em especial, a falta de cumprimento, grave pelo segundo outorgante do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos; -----
3. A não afetação do apoio financeiro atribuído aos fins a que se destinam implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato. -----
- Cláusula 16ª-----
(Alterações e aditamentos) -----
1. Quaisquer alterações ou aditamentos ao teor do presente protocolo devem ser efetuadas por escrito e assinadas por ambas as partes. ----
- Cláusula 17ª-----
(Comunicações)-----
1. Todas as comunicações relativas ao presente protocolo deverão ser dirigidas para as moradas referidas na identificação das partes outorgantes. -----
- Cláusula 18ª-----

(Foro) -----
 1. Todas as divergências sobre a interpretação, validade ou execução do presente protocolo deverão ser resolvidas por acordo entre as partes e subsidiariamente pelas disposições previstas no Código do Procedimento Administrativo, no Código dos Contratos Públicos e no Código Civil, consoante a matéria. -----

2. No caso de o diferendo subsistir e não puder ser resolvido, as partes acordam como competente com expressa renúncia a qualquer outro, o Tribunal da Comarca de Chaves podendo optar, em alternativa, pelo Tribunal Arbitral, a ser constituído e a funcionar nos termos da Lei em Vigor. -----

O presente protocolo é redigido em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas. -----

Paços do Concelho, -----, de ----- de 2023----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

V

PLANEAMENTO URBANO

1 - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

1.1. SOLICITA COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - NA RUA CONDE DE LINHARES, SANTA CRUZ/TRINDADE, FREGUESIA DE SANTA CRUZ/TRINDADE E SANJUEGE, A PEDIDO DA JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CRUZ/TRINDADE E SANJURGE - PROCESSO N.º 93/23 - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 89/DPM/2023 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DO SENHOR ENGENHEIRO BRUNO MIRANDA RUA, DATADA DE 09/02/2023.-----

Foi presente a seguinte informação que se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO-----

A presente informação/proposta visa dar resposta ao pedido apresentado pelo Sr. Presidente da União de freguesias de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, com vista à colocação de sinalização de trânsito na Rua Conde de Linhares, de forma a proibir a circulação de veículos com mais de 3,5 toneladas no referido arruamento. O pedido foi registado com o n.º de requerimento 244/23, relativo ao processo n.º 93/23.----

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA-----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo:-----

a) Na Rua do Conde de Linhares, nos cruzamentos com a Rua da Paz e com o Caminho velho do Seara: colocação de dois (2) sinais de código C3D (trânsito proibido a automóveis de mercadorias com peso superior a 3,5 toneladas).-----

2.2. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 200,00€ (duzentos euros), aproximadamente.-----

2.3. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município.---

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal.-----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal.-----

4. PROPOSTA DE DECISÃO-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica à **consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação;---

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL;-----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos:-----

a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada;-----

b) Notificar o Presidente da união das freguesias de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, o Sr. José Carreira, da decisão que recaiu sobre a presente informação;-----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante da Esquadra de Trânsito da Polícia de Segurança Pública de Chaves, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos;-----

D) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.-----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 09/02/2023: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz.-----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 10/02/2023:-----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.2. SOLICITA COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ESPELHOS - NAS LOCALIDADES DE COUTO E AGRELA, FREGUESIA DE ERVEDEDO, A PEDIDO DA JUNTA DE FREGUESIA DE ERVEDEDO - PROCESSO N.º 95/23 - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 90/DPM/2023 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DO SENHOR ENGENHEIRO BRUNO MIRANDA RUA, DATADA DE 09/02/2023.-----

Foi presente a seguinte informação que se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

1. INTRODUÇÃO-----

A presente informação/proposta visa dar resposta ao solicitado pelo Sr. Presidente da junta de freguesia de Ervededo, o Sr. André Silveira, com vista à colocação de sinalização de trânsito e espelhos nas localidades de Couto e Agrela.-----

O pedido foi registado com o n.º de requerimento 246/23, relativo ao processo n.º 95/23.-----

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA-----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo:-----

a) Na povoação do Couto, na EM507 no cruzamento com a Rua São Caetano: recolocação de espelho parabólico.-----

b) Na povoação do Couto, em acessos locais no cruzamento com a EM507, no Bairro Casarelha: colocação de 2 (dois) sinais de trânsito B2 (paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento).-----

c) Na povoação do Couto, a sul, em acesso local no cruzamento com a EM507: colocação de 2 (dois) sinais de trânsito B2 (paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento).-----

d) Na povoação de Agrela, a sul, em acesso local no cruzamento com a estrada da Torre: colocação de 1 (um) sinal de trânsito B1 (cedência de passagem).-----

2.2. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 600,00€ (seiscentos euros), aproximadamente.-----

2.3. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm.

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município.---

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal.-----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal.-----

4. PROPOSTA DE DECISÃO-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica à **consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação;---

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL;-----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos:-----

e) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada;-----

f) Notificar o Sr. Presidente da freguesia de Ervededo, o Sr. André Silveira, da decisão que recaiu sobre a presente informação;-----

g) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial de Chaves da Guarda Nacional Republicana, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos;-----

h) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.-----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 11/02/2023: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 12/02/2023:-----
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.3. ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO A QUATRO ARRUAMENTOS, - "TRAVESSA DA RIBEIRA", "TRAVESSA DO BOGO N°1" "TRAVESSA DO BOGO N°2" E "TRAVESSA DE RIBELAS" NA LOCALIDADE DE SANTO ESTEVÃO, - FREGUESIA DE SANTO ESTEVÃO - CONCELHO DE CHAVES, INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 88/DPM/2023 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DA TÉCNICA SUPERIOR, SENHORA SÓNIA SALGADO, DATADA DE 09/02/2023.-----

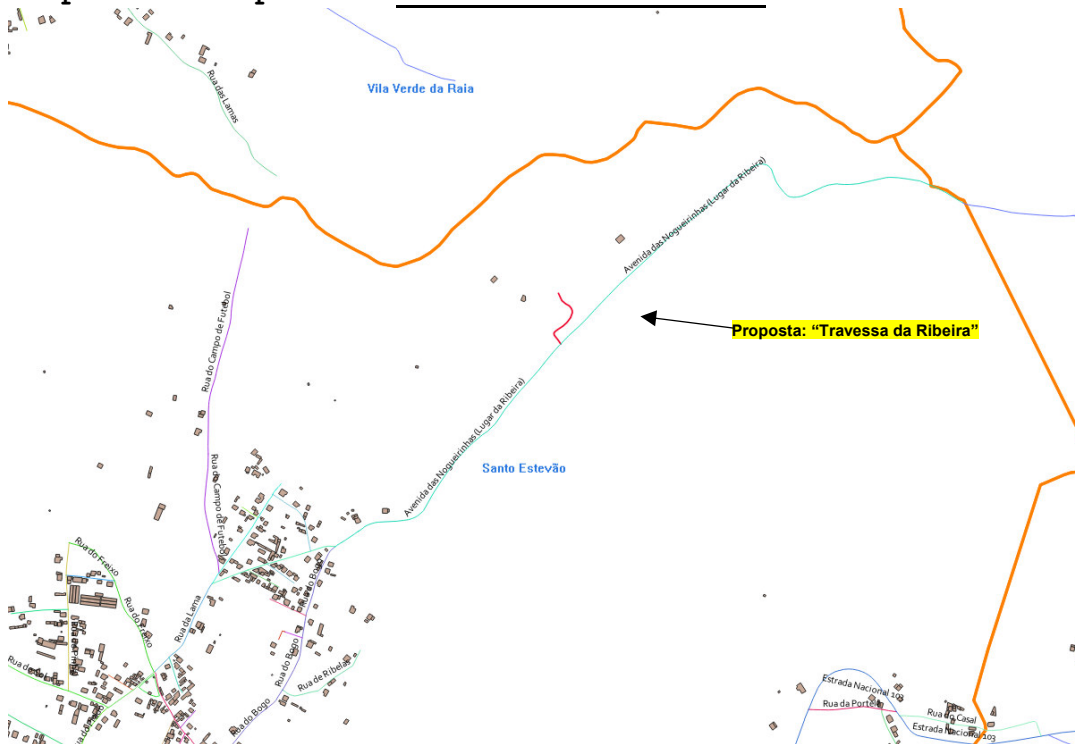
Foi presente a seguinte informação que se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

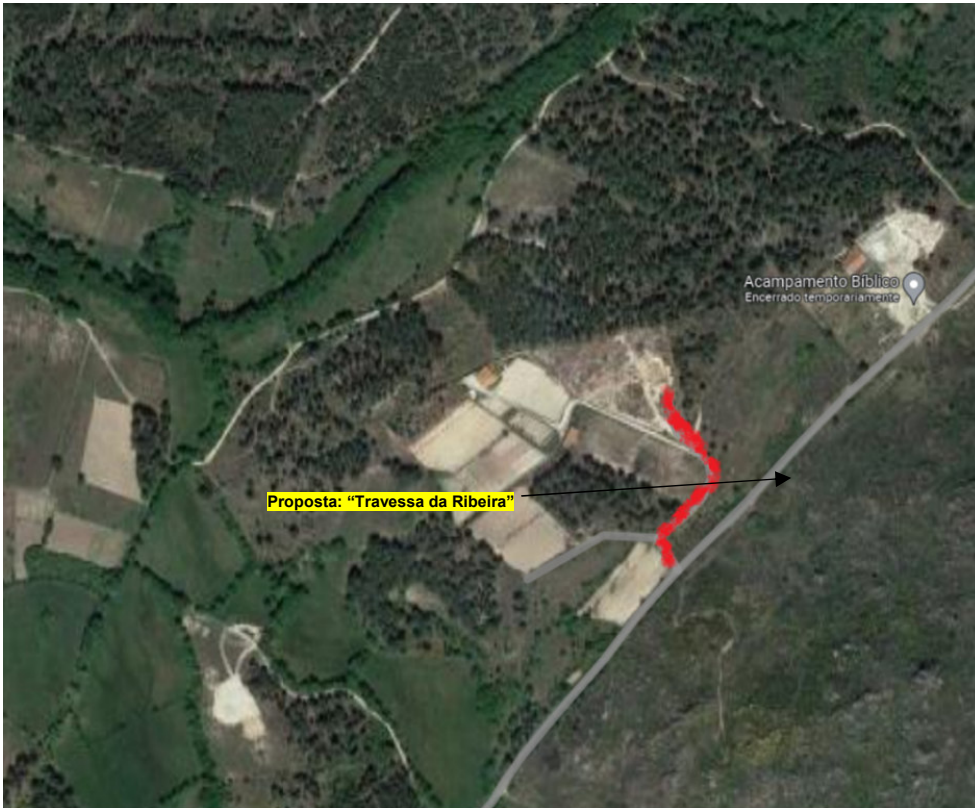
1. INTRODUÇÃO-----

1.1. Através do e-mail enviado a 08-02-2023, vem a Junta de Freguesia de Santo Estevão, submeter à aprovação da Câmara Municipal, propostas de topónimo para quatro (4) arruamentos, na localidade de Santo Estevão.-----

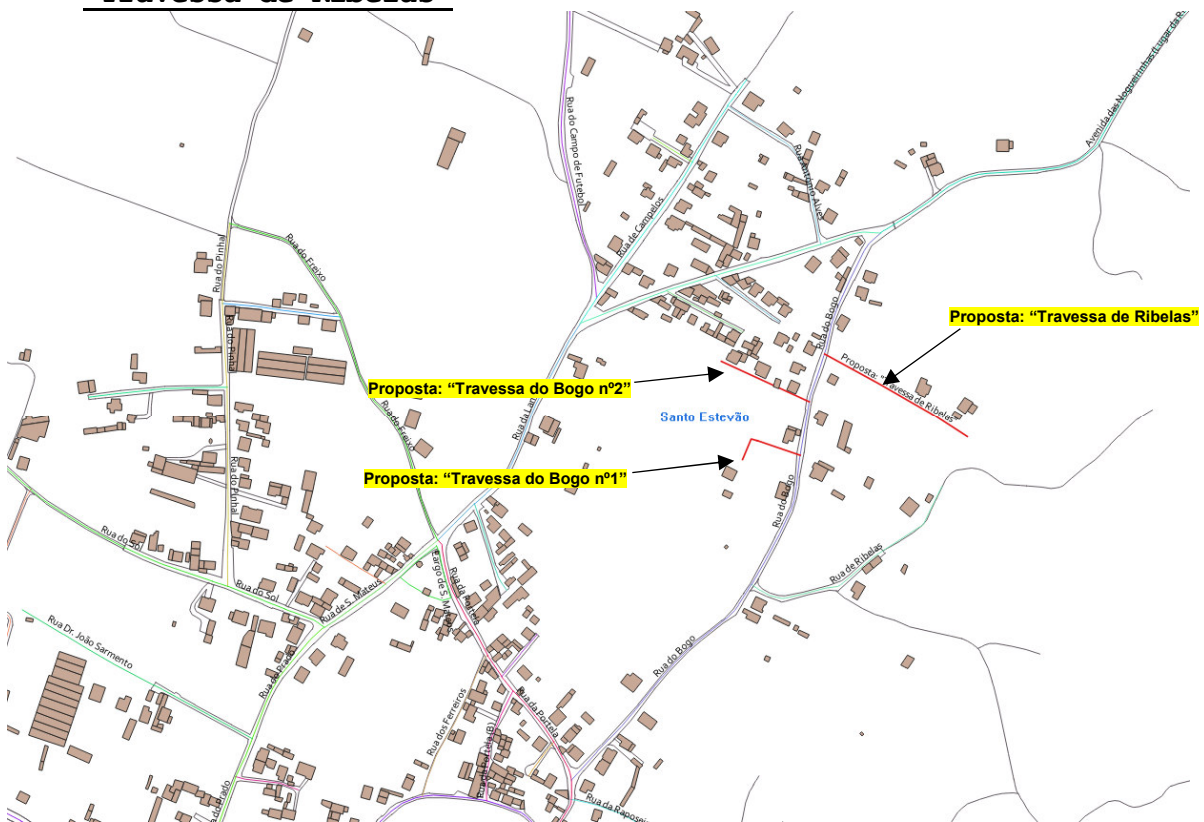
1.2. A referida proposta, aprovada em reunião da junta de freguesia de Santo Estevão, realizada no pretérito dia 31-01-2023, nos termos da ata que se anexa, visa atribuir as seguintes denominações "**Travessa da Ribeira**", "**Travessa do Bogo n°1**", "**Travessa do Bogo n°2**" e "**Travessa de Ribelas**" aos arruamentos cartografados nas imagens seguintes:-----

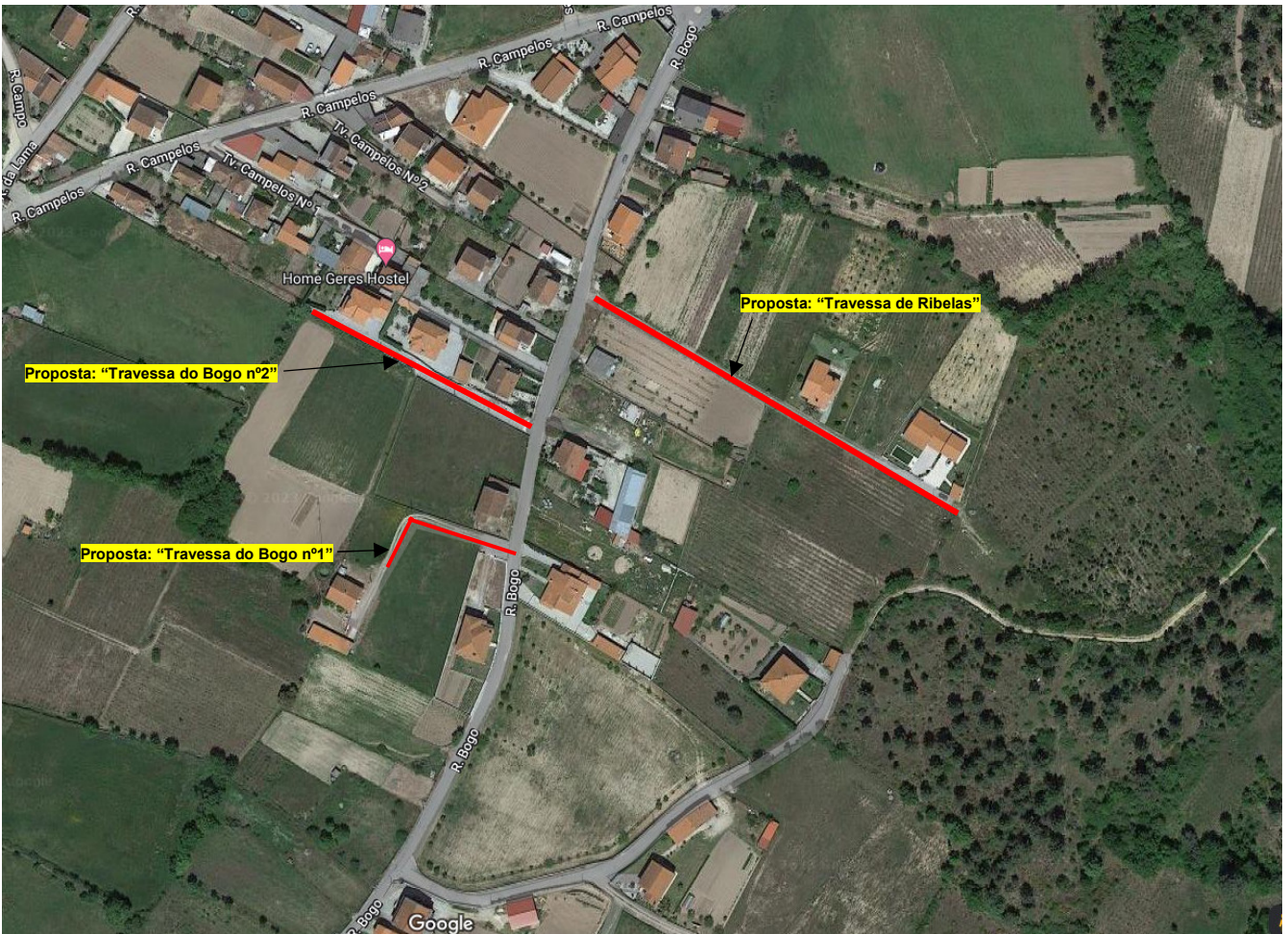
Proposta de topónimo: "Travessa da Ribeira"





Propostas de topónimos: "Travessa do Bogo nº1", "Travessa do Bogo nº2" e "Travessa de Ribelas"





2. ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA -----

2.1. Nos termos das disposições previstas na alínea w), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais -RJAL), compete às Juntas de Freguesia emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e povoações.-----

2.2. E, ainda no previsto na referida Lei, na alínea ss), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL) e no artigo 3.º, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Chaves (RMTNP), publicado em Diário da República pelo Aviso n.º 12587/2011, compete à Câmara Municipal, por iniciativa própria, ou sob proposta de outras entidades, deliberar sobre a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios.-----

2.3. Também, nos termos das disposições combinadas previstas nos n.º1 e n.º2, do artigo 56.º, do Anexo 1, do RJAL, e no artigo 9.º, do RMTNP, as atribuições toponímicas devem ser publicadas em edital afixado nos lugares de estilo, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, em boletim municipal e nos jornais regionais editados na área do município de Chaves, nos 30 dias subsequentes à tomada de decisão.-----

3. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Face ao exposto, e tendo em conta a natureza e o objeto do assunto em causa, propõe-se ao Chefe da Divisão de Projetos e Mobilidade que submeta a presente informação à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz, para adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

- i). Aprovação prévia das quatro propostas apresentadas pela Junta de Freguesia de Santo Estevão;-----
- ii). Merecendo acolhimento por parte do Senhor Presidente, deverá a mesma ser submetida a reunião de câmara, com vista à obtenção de uma deliberação conducente à aprovação, por parte do Órgão Executivo municipal, da atribuição das denominações "Travessa da Ribeira", "Travessa do Bogo nº1", Travessa do Bogo nº2" e "Travessa de Ribelas", aos arruamentos em causa;-----
- iii). Uma vez conquistada a homologação por parte do Executivo Municipal, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos:-----
- Notificar a Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Santo Estevão, da decisão que recaiu sobre a presente informação;-----
 - Comunicação às diferentes entidades a informar sobre as designações e localização dos novos topónimos;-----
 - Publicação da decisão, em cumprimento do disposto no artigo 56º, do RJAL.-----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 09/02/2023: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente à aprovação da proposta técnica e ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 3. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz.-----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 10/02/2023:-----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2 - ORDENAMENTO DO TERRITORIO, URBANISMO E PLANEAMENTO

2.1. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 9. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, DR. NUNO CHAVES. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 10. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3. ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 4/2004 NO LUGAR TRÁS DO ALTO DE SANTA CRUZ/TRINDADE, DE IMOGAVAIA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LDA. PROCESSO Nº 14/01 - INFORMAÇÃO Nº 83/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, ENGENHEIRA CONCEIÇÃO MARTINS, DATADA DE 10.01.2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Introdução -----

A FIRMA IMOGAVAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LDA, com o processo de alteração ao loteamento 4/02, proposto para o lote n.º 2 e n.º3. ----

II - Antecedentes -----

O Loteamento a que se reporta o pedido, foi objeto de emissão de alvará em 4 de Novembro de 2004 alvará de loteamento n.º 4/2004- em nome de, EUSEBIOS E FILHOS LDA, composto por 32 lotes, sendo os lotes numerados de 1 a 3 destinados à habitação coletiva, comercio e serviços, e os restantes lotes numerados de 4 a 32 destinados a habitação unifamiliar, no Lugar Trás do Alto de Santa Cruz/Trindade, Freguesia de Santa Cruz/Trindade, agora União das Freguesias de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, em Chaves. -----

O 1.º Aditamento requerido por Abel Tomé Mota Antunes, sito no Lugar Trás do Alto de Santa Cruz/Trindade, Freguesia de Santa Cruz/Trindade, agora União das Freguesias de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, em Chaves, com incidência nas especificações nos lotes n.º 21 e 22. ----

A FIRMA IMOGAVAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LDA, na qualidade de proprietário dos Lote n.º 2 e 3, solicita pedido de alteração à Licença do loteamento titulada pelo Alvará n.º 4/2004 emitido em nome de, EUSEBIOS E FILHOS LDA, 1.º Aditamento requerido por Abel Tomé Mota Antunes, sito no Lugar Trás do Alto de Santa Cruz/Trindade, Freguesia de Santa Cruz/Trindade, agora União das Freguesias de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, em Chaves, n.º 2 e 3 através do requerimento n.º 1277/22, pretende levar a efeito o 3.º aditamento às especificações do loteamento com Alvará n.º 4/2004, o qual consubstancia o Lote n.º2 e 3, mantendo inalterados todos os restantes parâmetros urbanísticos tendo recaído a informação n.º 1189/SCOU/22, e despacho exarado a 23/06/2022. -----

O 2.º Aditamento requerido pela FIRMA JOAQUIM CUNHA FERREIRA-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LDA, na qualidade de proprietário dos Lotes n.º 12, 13, 14, 15, 16, e 23 e ABEL TOME MOTA ANTUNES proprietário dos lotes n.º 21 e 22, sito no Lugar Trás do Alto de Santa Cruz/Trindade, Freguesia de Santa Cruz/Trindade, agora União das Freguesias de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, em Chaves, com incidência nas especificações nos lotes n.º 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22 e 23. -----

A FIRMA IMOGAVAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LDA, através do requerimento n.º 1587/22, vem a Proc.º 14/01, apresentar os elementos solicitados na informação n.º 1189/SCOU/22, com vista a suprir as deficiências processuais, tendo sido despoletado o procedimento constante no n.º2 do artigo 11.º¹ do RMUE, ou seja, de a Camara Municipal proceder à afixação de edital onde conste as alterações ao loteamento propostas para o lote n.º 2 e n.º3. -----

III- Enquadramento da Pretensão -----

3.1 Instrumentos de Gestão Territorial Aplicável -----

De acordo com a localização constante do processo - Proc.º n.º 14/21 - a alteração ao loteamento com alvará n.º4/2004. situa-se de acordo

com o Plano Director Municipal (PDM) em vigor, na Classe 1- Espaços Urbanos e Urbanizáveis e na categoria 1.1-Cidade de Chaves. -----

IV - Análise da pretensão -----

4.1 Com o presente pedido, requerimento n.º 1277/22, a requerente pretende levar a efeito o aditamento às especificações do loteamento com Alvará n.º 4/2004, o qual consubstancia o Lote n.º 2 e 3 do qual é proprietário, mantendo inalterados todos os restantes parâmetros urbanísticos; -----

4.2 Através do requerimento n.º 1587/22, a requerente apresenta os elementos solicitados na informação n.º 1189/SCOU/22, com vista a suprir as deficiências processuais. -----

▶Alterações resultantes do presente pedido para os lotes n.º 2; -----

▶Aumento do número de pisos, de 4 para 5 pisos acima da cota de soleira; -----

▶Aumento da área bruta de construção, na globalidade de 821,00 m² para o lote 2 -----

▶Aumento do número de fogos no lote n.º 2 passando de 12 para 16 (4 fogos); -----

▶Alterações resultantes do presente pedido para os lotes n.º 3 -----

▶Aumento do número de pisos, de 4 para 5 pisos acima da cota de soleira; -----

▶Aumento da área de implantação em 3,0 m², passando de 669,00 para 672,00 m²; -----

▶Aumento da área bruta de construção na globalidade de 790,00 m²; ---

▶Alteração do uso do r/c, passando apenas a ser habitação; -----

▶Aumento do número de fogos, passando de 15 para 22 (7 fogos); -----

▶Eliminação do comércio/serviços neste lote; -----

4.2 Especificações do alvará de loteamento referentes aos lotes n.º 2 e 3 propostas de alteração, retratadas no quadro sinóptico -----

N.º do Lote	Área do Lote (m ²)	ÁREAS					N.º de Fogos				
		Implantação (m ²)	Construção (m ²)	Uso	Pisos						
					Abaixo da cota de soleira	Acima da cota de soleira					
-1	r/c	1.º	2.º	3.º	4.º						
2	587,0	561,00	3048,00	Habitação		333,0	558,00	558,00	558,00	225,00	16
				Com/Ser		225,00					
				Garagem	561,00						
3	778,0	672,00	3488,00	Habitação		591,0	625,00	625,00	625,00	350,00	22
				Garagem	672,00						

Total da Área bruta de construção do Alvará de loteamento 4/2004 e 1.º Aditamento	Total da Área bruta de construção da Alteração agora proposta
12 095,28	13 706,28 m ²

V- Considerações do parecer -----

Considerando que consta do processo a certidão de registo predial referente aos lotes n.º 2 e 3 (registo n.º 19/20041214 e n.º 20/20041214). -----

Considerando que o pedido de alteração à licença, da operação de loteamento em análise, apresenta um número de lotes superior a 15 (32 lotes), pelo que a notificação para pronúncia dos proprietários dos lotes deverá ser feita através de edital a afixar no local onde se situa o loteamento, na Junta de Freguesia respetiva e no Edifício dos Paços do Concelho, conforme o disposto nos n.ºs 2, do artigo 11.º² do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação; -----

Considerando ainda, que a alteração aos lotes preconizados, prende-se com aumento do número de piso passando de 5 pisos para 6 pisos, bem como no aumento de área bruta de construção e alteração do uso do r/c no lote n.º 3. -----

Considerando que houve por parte dos donos dos lotes, abaixo citados uma pronúncia desfavorável, conforme consta no requerimento n.º 2273/22, nomeadamente: -----

► JOAQUIM CUNHA FERREIRA-EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LDA, na qualidade de proprietário dos lotes n.º 4,5,6,11,12,13,14,15,16, e 19 do alvará de loteamento n.º 4/02; -----

► ABEL TOME MOTA ANTUNES, na qualidade de proprietário dos lotes n.º 21,22 e 23 do alvará de loteamento n.º 4/02; -----

► REQUINTAUDAZ LDA, na qualidade de proprietário dos lotes n.º 7,8,9,10,17,18,20,24 e 32 do alvará de loteamento n.º 4/02; -----

► SAFIBRUCALDA, na qualidade de proprietário dos lotes n.º 25,26,27 e 28 do alvará de loteamento n.º 4/02; -----

Considerando que o alvará de loteamento n.º 4/02, é constituído por 32 lotes, sendo que a pronúncia desfavorável foi de 26 lotes, portanto a maioria (32-26= 6); -----

Posteriormente a SAFIBRUCALDA, vem através do requerimento n.º 2655/22, apresentar exposição na qual refere desistir do exposto no requerimento n.º 2273/22, isto é, expõe que não vê quaisquer inconvenientes no projeto de alterações apresentado pela IMOGAVAIA EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LDA. -----

Considerando as exposições apresentadas sob os requerimentos n.º 2273/22 e 2655/22, podemos concluir que existem proprietários de 22 lotes que se pronunciam desfavoravelmente ao projeto de alterações apresentado pela IMOGAVAIA EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LDA, e 4 lotes favoravelmente. -----

Considerando que a totalidade de lotes são 32, isto é, não contando os 2 lotes em alteração, serão 30 lotes para efeitos de contabilização dos lotes a pronunciarem-se sobre as referidas alterações. -----

Considerando que dos 30 lotes pronunciaram-se 26, os restantes lotes, não se pronunciaram, pelo que se considera a não pronúncia, como favorável. -----

Considerando que mesmo assim a maioria dos lotes, (22) se pronunciaram desfavoravelmente, sendo que os restantes (8) são uma minoria a pronúncia favorável. -----

Face ao exposto, e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 27.º do RJUE, as alterações aos lotes n.º 2 e 3, apresentadas pela IMOGAVAIA EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LDA, só poderiam ser aprovadas pela maioria dos lotes, que não é o caso. -----

Artigo 27.º Alterações à licença -----

1 - A requerimento do interessado, podem ser alterados os termos e condições da licença. -----

2 Artigo 11.º Alterações à licença ou comunicação prévia -----

2 - Quando o número de lotes seja igual ou superior a 15, a notificação será feita via edital a afixar no local onde se situa o loteamento, na Junta de Freguesia respetiva e no Edifício dos Paços do Concelho.

2 - A alteração da licença de operação de loteamento é precedida de consulta pública quando a mesma esteja prevista em regulamento municipal ou quando sejam ultrapassados alguns dos limites previstos no n.º 2 do artigo 22.º. -----

3 - Sem prejuízo do disposto no artigo 48.º, a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias. -----

VI- Proposta de Decisão -----

Em coerência com acima referido, e caso a presente informação mereça concordância superior, propõe-se o indeferimento das alterações ao alvará de loteamento n.º4/2004, consubstanciadas do aumento de um piso, numero de fogos e alteração do uso do r/c, nos lotes n.º 2 e 3 apresentadas pela IMOGAVAIA EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LDA, com base no n.º 3 do artigo 27.º do RJUE. -----

À Consideração Superior -----

Chaves, 10 de Janeiro de 2023 -----

A Técnica Superior, (*Conceição Martins, Eng^a.*). -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 07.02.2023: ----

Visto. Atenta aos fundamentos de facto e de direito enunciados no presente documento, sou a propor que seja superiormente proferido competente despacho conducente à emissão de um projeto de decisão administrativa consubstanciando uma informação desfavorável relativamente ao pedido de alteração do loteamento em causa. Neste contexto, e após adoção do projeto de decisão antes proposto, dever-se -à notificar o requerente, nos termos e para os efeitos do preceituado no Art.º 121º e seguintes, do Código de Procedimento Administrativo para, querendo, vir a processo num prazo de 10 dias, dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido provável da decisão acima anunciada. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 20.02.2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.4. LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E ANEXO NA TRAVESSA DO CAMPO Nº 36 EM VILELA SECA, DE FRANCISCO VENTURA MELO TENREIRO. PROCESSO Nº 1225/22 - INFORMAÇÃO Nº 269/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, CONCEIÇÃO MARTINS, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 10.02.2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Pretensão -----

O requerente através do requerimento n.º 292/23, Proc.º n.º 1225/22, vem apresentar elementos referentes à legalização da habitação, sita na Travessa do Campo n.º 36- Vilela Seca, em Chaves. -----

II- Antecedentes -----

Através do requerimento n.º 9/22, Proc.º n.º 5/22, o requerente solicita a legalização nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 73-C do RMUE, e o preceituado no artigo 102.º-A do RJUE para a habitação unifamiliar e os anexos, com emissão de autorização de utilização em virtude de a legalização não contemplar obras, tendo sido solicitado

ao requerente a apresentação de elementos, conforme informação n.º 401/SCOU/2022, de 18/fev. -----

Como o requerente não veio a processo, foi informado da sua caducidade a 15/06/2022. -----

Os Serviços de Fiscalização OF.º N.º 132/DAG/FIC/2022 elaboraram informação no sentido de o requerente proceder à regularização. -----

Mais se informa que o processo se encontra caducado, pelo que deverá entrar com um processo novo, devidamente instruído e dando cumprimento ao solicitados nas informações retrocitadas. -----

O requerente através do requerimento n.º 3240/22, Proc.º n.º 1225/22, solicita Legalização de habitação, construída sem a respetiva licença de construção - habitação unifamiliar e anexo - a sita na Travessa do Campo n.º 36- Vilela Seca, em Chaves. -----

III - Localização -----

A edificação localiza-se na Travessa do Campo n.º 36- Vilela Seca, em Chaves. -----

III- Enquadramento Urbanístico -----

3.1 Instrumentos de Gestão Territorial Aplicável -----

3.1.1- De acordo com a localização constante do processo - Proc.º n.º 1225/22 - o terreno situa-se de acordo com o extrato da Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor na Classe 1- Espaços Urbanos e Urbanizáveis e na Categoria 1.3- Outros Aglomerados

3.2- Normas Legais em Vigor - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

O processo enquadra-se no preceituado no artigo 102º -A do Dec-Lei 136/2014, de 9 de Setembro (RJUE), bem como se enquadra com o disposto no art.º 73-C do Reg. N.º 732/95 de 22 de Outubro (RMUE). -----

IV - Descrição da Intervenção -----

O requerente pretende a legalização nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 73-C do RMUE, e o preceituado no artigo 102.º-A do RJUE para a habitação unifamiliar com emissão de autorização de utilização em virtude de a legalização não contemplar obras. -----

O requerente apresenta c certidão de teor matricial, artigo n.º 471 com área de terreno de 1976,00 m2. -----

A requerente pretende legalizar as obras na edificação, nomeadamente a construção da habitação unifamiliar composta por 2 pisos (área de 385,00 m2) e anexos composto por 1 piso (área de 191,00 m2). Pretende ainda a autorização de utilização da habitação. -----

V -Análise Processual -----

Através do requerimento n.º 3240/22, o requerente veio a processo a apresentar novo projeto, em virtude de o anterior ter sido caducado por falta de elementos. -----

O projeto agora apresentado, não contempla a certidão de registo predial do prédio urbano, apresentando apenas a certidão de teor matricial, nem dava cumprimento ao ponto 5 e 6 do auto de vistoria n.º 13/22, referente ao proc.º n.º 5/22. -----

Ora o requerente através do requerimento n.º 292/23 veio a processo dar cumprimento aos pontos 5 e 6 do referido auto de vistoria. -----

Trata-se, pois, de uma edificação existente, sem execução de obras, enquadrando-se assim, no n.º 2 do artigo 102-A do RJUE, bem como no n.º 3 do art.º 73-C do RMUE, com a emissão de autorização de utilização. -----

De acordo com as razões de facto enunciadas a legalização da operação urbanística - edificação - não consubstancia obras, pelo que a sua legalização é titulada por autorização de utilização, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 73º- C do RMUE, não se vendo qualquer inconveniente na sua emissão. -----

Considerando ainda, que consta do processo, o projeto de arquitetura e os termos de responsabilidade em conformidade legal e regulamentar, garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis relativamente às especialidades. -----

VII - Da Proposta em Sentido estrito -----

Em coerência com o enunciado, julgo salvo melhor opinião, de deixar à consideração superior a emissão da competente decisão administrativa de deferimento das obras realizadas sem controlo prévio - legalização da edificação destinada a habitação (385,00) e anexos (191,00) com a emissão de autorização de utilização. -----

Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

Caso seja deliberado deferir o pedido supra, deverá o interessado requerer no prazo máximo de 30 dias a emissão do respetivo alvará conforme o disposto no n.º14 do artigo 73.º C do RMUE. -----

A Câmara possui o prazo de 10 dias, após apresentação do requerimento do interessado, para a emissão do respetivo alvará, conforme o disposto no n.º4 do artigo 76 e n.º1 do artigo 64 do RJUE e desde que se mostrem pagas as taxas no valor de 565,06 €. -----

VIII - Das Taxas Devidas para a realização e reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas -----

Os custos centrados nos procedimentos de aprovação e execução das operações urbanísticas estão, manifestamente, associados ao dever de liquidação e cobrança das respetivas taxas urbanísticas e ou compensações, para além dos inerentes custos administrativos relacionados com a sua tramitação procedimental. Estas taxas são objeto de calculo ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Capítulo V do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de Operações Urbanísticas (RLCTOU nº 314/2010). -----

Taxa de infraestruturas urbanísticas (T)

QUADRO I				custos (C)		
		s/n	larg.	C/ m	C/m ²	Custo (C)
REDE VIÁRIA	Faixa de rodagem					
	- Granito		0,0		14,21	0,00 €/m
	- Betão betuminoso		4,0		13,08	52,32 €/m
REDE DE ÁGUA		1		21,61		21,61 €/m
REDE DE ESGOTOS		1		34,12		34,12 €/m
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		0		45,49		0,00 €/m

C - custo das obras existentes na via pública / m	108,38	€/m
m - frente do terreno que confronta com a via pública	12,08	ml

Morada unifamiliar

- alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º

T = C x m x 0,25	TOTAL	326,31	€
	=		

VIII- Das Taxas Devidas pela Emissão de Autorização de utilização

De acordo com o preceituado no artigo nº117 do RJUE e o plasmado no artigo 69 do RMUE estão sujeitos ao pagamento de taxas fixadas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de Operações Urbanísticas (RLCTOU nº 314/2010) e a aplicar no concelho de Chaves, foi efetivada de acordo com os seguintes mapas de medição:

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
SECÇÃO IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção III	APRECIAÇÃO DE OUTROS PEDIDOS			
Artigo 54º	Apreciação de Autorização de Utilização			
n.º1	Autorização de Utilização de edifícios ou suas fracções (taxa geral)	1	59,25 €	58,25 €
n.º2	Acresce para habitação, por fogo	1	7,05 €	7,05 €
n.4	Acresce por unidade de arrumos	1	3,45 €	3,45 €
	TOTAL-1			68,75 €
SECÇÃO V	VISTORIAS			
ART.º 75	Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização, ou alteração de utilização			
n.º1	Taxa geral para a realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização	1	56,90 €	56,90 €
n.º2-	Acresce ao valor referido em 1 por cada unidade de ocupação	1	12,45 €	12,45 €
a)	Habitação unifamiliar			
j)	Anexos e garagens ou lugares de estacionamento	1	56.90 €	56.90 €
	TOTAL-2			126,25 €
Subsecção v	CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO			
Artigo 72.º	Autorização de Utilização			
n.º 1	Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	1	29,60 €	29,60 €
n.º2	Para habitação, por fogo, acresce ao valor referido no numero 1	1	11,35 €	11,35 €
n.º6	Anexos e garagens ou lugares de estacionamento, sendo construções autónomas contíguas ou inseridas, ou não, em processos referentes a edifícios identificados supra, acrescem, por unidade de ocupação aos valores fixados nos números anteriores	1	2,80 €	2,80 €
	TOTAL-3			43,75 €

TOTAL-1			65,30 €
TOTAL-2			69,35 €
TOTAL-3			40,95 €
VALOR GLOBAL			238,75 €

Taxa de infraestruturas urbanísticas	326,31 €
Taxas administrativas	238,75 €
Valor global da liquidação de taxas	565,06 €

À Consideração Superior -----
 Chaves, 10 de Fevereiro de 2023 -----
 A Técnica Superior, (*Conceição Martins, Eng^a.*). -----
DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 23.02.2023: -----
 A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 23.02.2023: -----
 À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.5. LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR NA RUA DA CALÇADA EM VILELA DO TÂMEGA, DE HENRIQUE JOSÉ TAVEIRA. PROCESSO N.º 1029/22 - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 320/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, BRANCA GIL FERREIRA, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 17.02.2023.

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1 - INTRODUÇÃO -----

1.1- Através do requerimento n.º 176/23, referente ao processo n.º 1029/22, o Sr.º Henrique José Taveira, na qualidade de proprietário, e representado neste ato, pelo seu procurador o advogado, Sr.º Paulo da Cunha, apresenta elementos a um pedido, com vista à aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, na legalização das obras de alteração³ de uma habitação unifamiliar, localizada na rua da Calçada - Vilela do Tâmega, freguesia de Vilela do Tâmega no concelho de Chaves. -----

1.2- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio urbano tem a área total 116,75 m², está inscrito na matriz com o n.º 258 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 796/20040701, da freguesia de Vilela do Tâmega. -----

2 - ANTECEDENTES -----

2.1- Processo Fiscalização 83/FISC/2018, relativo, a operação urbanística, sem controlo prévio por parte da administração. -----

2.2- Processo n.º 966/19, com declaração definitiva de caducidade. --

2.3- Informação/Proposta n.º 307/DAG/FIS/2022. -----

3 - SANEAMENTO E APRECIACÃO LIMINAR -----

3.1- O processo está instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e nos n.ºs 15 e 16, do ponto III, da Portaria 113/2015, de

³ «Obras de alteração» as obras de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente ou sua fração, designadamente a respetiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área de pavimento ou de implantação ou da cércea; -----

22 de Abril, e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º- A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por se tratar de uma legalização, designadamente: -----

- Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio; -----
- Extrato da planta de ordenamento e de condicionantes, do plano Diretor Municipal; -----
- Plantas de localização; -----
- Levantamento fotográfico -----
- Memória descritiva e justificativa; -----
- Termos de responsabilidade, subscrito pelo autor do projeto de arquitetura, do coordenador e dos projetos de especialidades, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; -----
- Declarações do técnico, comprovativa de inscrição em associação pública de caráter profissional; -----
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional do técnico; -----
- Quadro de áreas/Ficha de medição; -----
- Declaração de compatibilidade entre papel e formato digital; -----
- Termo de responsabilidade, de isenção do plano de acessibilidades -
- Levantamento topográfico à escala 1:200; -----
- Planta de implantação à escala de 1: 200 e 1.2000; -----
- Plantas à escala de 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos; -----
- Alçados à escala de 1:100; -----
- Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:100; -----
- CD, com peças escritas e desenhadas do projeto; -----
- Ficha de elementos estatísticos; -----
- Declaração do topógrafo; -----
- Desenho de alterações; -----
- Projeto de arranjos exteriores; -----
- Termo de responsabilidade de autor do projeto de estabilidade e relatório de peritagem; -----
- Termo de responsabilidade de autor do projeto de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e de águas pluviais e relatório de peritagem; -----
- Termo de responsabilidade de autor do projeto acústico e projeto acústico; -----
- Certificado energético; -----
- Declaração de isenção de apresentação de projeto de gás; -----
- Ficha de Segurança Contra Incêndio; -----
- Fatura da luz; -----

4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

4.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A do Dec.- Lei 555/99, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 136/2014, de 9 de Setembro (RJUE), por se reportar à legalização das obras de construção de uma habitação unifamiliar. ---

4.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial -----

4.2.1- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 47 A, o prédio urbano está inserido em espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.3 - Outros Aglomerados. -----

4.3 - Nos Regulamentos Municipais -----

4.3.1- O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.º-C (Procedimento de legalização de operações urbanísticas) do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. -----

5- CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

5.1-O projeto agora apresentado, propõe a legalização das obras de alteração de uma habitação unifamiliar, composta por, rés-do-chão, andar e 2.º andar recuado, com a área bruta de construção de 324,50 m². Estas alterações, de acordo com os elementos apresentados a coberto do requerimento n.º 176/23, são ao nível da substituição de materiais, no interior e pelo exterior, implicando modificações físicas no imóvel, não havendo assim aumento da área bruta de construção, de implantação e da altura da edificação. -----

5.2- O requerente propõe assim, legalizar na parcela de terreno os seguintes parâmetros urbanísticos: -----

- Área do lote = 116,75 m²; -----

- Área de implantação da habitação = 116,75 m²; -----

- Área bruta de construção da habitação = 324,50 m²; -----

- Número de pisos da habitação = 3; -----

- Utilização prevista = habitação unifamiliar de tipologia T2; -----

- Número máximo de fogos = 1; -----

- Cércea da habitação = 8,70 metros; -----

- Volumetria = 876,15 m³; -----

5.3 - Conforme previsto no n.º 6, do artigo 73.º- C, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), foi realizada vistoria ao imóvel em 2022-11-17, da qual resultou o "Auto de Vistoria n.º 75/2022", cujo teor foi dado a conhecer ao requerente, através da Informação/Proposta n.º 2502/SCOU/2022, sob a qual recaiu despacho superior datado de 2022-12-22. -----

5.4- Da vistoria realizada, resultou parecer no sentido de haver necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação na "habitação unifamiliar", objeto de pedido de legalização das obras levadas a efeito, sem os necessários atos administrativos de controlo prévio. -----

5.5- O requerente apresenta sob requerimento n.º 176/23, novos elementos, no sentido de serem ultrapassados os considerandos vertidos no "Auto de Vistoria n.º 75/2022", designadamente, apresentação de peças desenhadas retratando a situação existente (antes da intervenção). Destas novos elementos agora apresentados, conclui-se que o imóvel apenas sofreu obras de alteração, designadamente, modificações físicas, não havendo alteração, da área bruta de construção, da implantação e da altura da edificação. -----

5.6- Face ao uso pretendido para o imóvel, destinado a "habitação unifamiliar", há a referir que, se enquadra no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de classe 1, possuem já ou estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. -----

6 - RESPONSABILIDADE -----

6.1 - O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.º do RJUE, a saber: termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projeto e dos projetos de especialidades, cujos teores se mostram adequados. -----

7 - TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS Á PRETENSÃO -----

7.1- De acordo com a alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º, do Regulamento n.º 314/2010, a taxa de infraestruturas urbanísticas a aplicar atinge o montante de 300,61 euros. -----

7.2- As taxas administrativas, previstas no art.º 66.º, da subseção IV, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas

pela realização desta operação urbanística, corresponde ao valor de 857,43 euros. -----

7.3- O valor total das taxas a liquidar é assim de 1.158,04 euros, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado nos quadros I (taxas de infraestruturas urbanísticas) e II (taxas administrativas) do anexo I. -----

8 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO -----

8.1-Considerando, que a habitação unifamiliar, se situa em local, onde predominam esta tipologia de construções e que o seu estado atual de conservação, não desvirtua a envolvente em que se insere. -----

8.2- Trata-se de uma edificação preexistente, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º1, do art.º 5, do Regulamento do Plano Diretor Municipal, que foi reconstruída recentemente sem os atos administrativos de controlo prévio. -----

8.3 - A edificação é servida por arruamento público, pavimentado a cubos de granito, possui ligação á rede pública de água e esgotos. --

8.4- Considerando que o imóvel não altera o uso preexistente, para habitação unifamiliar, que se enquadra no disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 7 do Plano Diretor Municipal, onde dispõe que, os espaços de classe 1 possuem já ou estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista; -----

8.5- Considerando, que não há necessidade de obras de correção e/ou adaptação, o titulo a emitir será o Alvará de autorização de utilização, conforme previsto no n.º3, do artigo 73.º-C, do RMUE. ---

9 - PROPOSTA DE DECISÃO -----

9.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º- A do RJUE e artigo 73.º- C do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel; -----

c) Caso, a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização das obras de alteração da habitação unifamiliar, o interessado deverá, nos termos do preceituado no n.º 14, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização, instruído de acordo com o n.º 5, do artigo 73.º- C, do mesmo preceito regulamentar; -----

ANEXO I -----

CÁLCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO N° 314/2010 -----

Áreas (m²) -----

PISO	Habitação	Comércio/Serviços	Arrumos	Armazém	TOTAL
Piso 1	116,75				116,75
Piso 2	116,75				116,75
Piso 3	91,00				91,00
TOTAL	324,50	0,00	0,00	0,00	324,50

Cércea - 8,70 ml -----

Volume - 876,15 m³ -----**QUADRO I** -----**- Cálculo das taxas de infraestruturas urbanísticas (T)** -----

QUADRO I				custos (C)		Custo (C)
	s/n	larg.	C/m	C/m ²		
REDE VIÁRIA	Faixa de rodagem					
	- Semipenetração betuminosa	/	0	14,21	0,00	€/m
	- Betão betuminoso	/	0	19,33	0,00	€/m
	- Granito (calçada a cubos)	/	3,4	13,08	44,47	€/m
	- Granito (calçada à portuguesa)	/	0	8,53	0,00	€/m
	- Betão	/	0	13,08	0,00	€/m
	Passeios					
	- Lancil (Betão)	0	/	17,63	0,00	€/m
	- Lancil (Granito)	0	/	39,80	0,00	€/m
	- Pavimento (Betonilha ou blocos de betão)	/	0	15,92	0,00	€/m
- Pavimento (Mosaico)	/	0	25,02	0,00	€/m	
REDE DE ÁGUA	1	/	21,61	21,61	€/m	
REDE DE ESGOTOS	1	/	34,12	34,12	€/m	
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS	0	/	45,49	0,00	€/m	
C - custo das obras existentes na via pública / m						100,20 €/m
m - frente do terreno que confronta com a via pública						12
Moradia unifamiliar - alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º						
T = C x m x 0,25						T = 300,61 €

QUADRO II -----**- Cálculo das taxas administrativas** -----

(art.º 66 da subsecção IV) -----

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º 15	Reconstrução ou alteração, acresce por m ²			
a)	Por metro quadrado da área de intervenção	324,50	2,45 €	795,03 €
Art. 76, N.6	Vistoria		62,40 €	62,40 €
	TOTAL			857,43 €

TOTAL A LIQUIDAR.....∑ 300,61 € + 857,43 € = 1.158,04 €

À Consideração Superior -----

Chaves, 17 de Fevereiro de 2023 -----

A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 23.02.2023: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 24.02.2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.6. PEDIDO DE CERTIDÃO - PROCESSO 73/23 - JOSÉ AUGUSTO FERRO CARVALHO ALVES TEIXEIRA - LARGO 8 DE JULHO, 30, 3º DTO - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 85/UVCH/23, DO ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, DATADA DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1 - INTRODUÇÃO -----

1.1. O requerente, na qualidade de arrendatário de uma fração habitacional situada no Largo 8 de julho, 30, 3.º dto., freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves, solicita a emissão de certidão que comprove que a realização da prestação de serviços "on-line" é compatível com o uso habitacional da fração. -----

Tendo-se verificado algumas deficiências na instrução do pedido, foi solicitada a sua correção, tendo o requerente entregue, por intermédio do requerimento n.º 417/23, os elementos complementares solicitados.

1.2. INSTRUÇÃO DO PEDIDO -----

O pedido, para além do requerimento, está acompanhado dos seguintes documentos: -----

- Declaração do representante dos proprietários, onde autoriza a atividade profissional do requerente pela via "on-line", desde que não implique a existência de porta aberta ao público; -----
- Cópia da caderneta predial urbana da fração em causa; -----
- Cópia do contrato de arrendamento; -----
- Cópia do documento provisório de identificação do proprietário do imóvel; -----
- Declaração do interessado de que tomou conhecimento das condições legais exigíveis ao uso complementar solicitado; -----
- Memória descritiva; -----
- Planta da fração objeto do pedido, contendo as dimensões, áreas e usos dos compartimentos. -----

1.2.2. Verifica-se que o pedido está corretamente instruído, com os elementos previstos no n.º 3 do artigo 73.º-A do RMUE. -----

2 - ENQUADRAMENTO DO PEDIDO -----

A existência de usos mistos nas edificações ou frações está admitida no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, e posteriores alterações, que estabeleceu o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), e foi, no município de Chaves, regulamentada pelo artigo 73.º-A do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE). -----

3 - ANÁLISE/PARECER -----

3.1. Analisada a documentação apresentada verifica-se que o uso complementar pretendido (prestação de serviços "on-line") cumpre as condições definidas nas alíneas a), b), c) e e) do n.º 1 do artigo 73.º-A do RMUE, sendo assim compatível com o uso dominante da fração (habitação). -----

3.2. O edifício onde se pretende desenvolver a atividade em questão está situado em espaço urbano e urbanizável, categoria 1.1 - cidade de Chaves, o qual está vocacionado para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º do regulamento do Plano Diretor Municipal. -----

3.3. Nestas circunstâncias, verificando-se que o pedido está corretamente instruído, e que é justificado o cumprimento dos critérios listados no n.º 1 do artigo 73.º-A do RMUE, nada há a opor à autorização do desenvolvimento de usos mistos solicitados, sem alteração do regime de utilização da fração em análise. -----

4 - PROPOSTA DE DECISÃO -----

Em face do acima exposto propõe-se que este assunto seja submetido à próxima reunião da Câmara Municipal, com vista a obter a aprovação do pedido de emissão de uma certidão onde se reconheça que o uso complementar pretendido pelo requerente, prestação de serviços "on-line", é compatível com o uso dominante da fração, habitação, situada no Largo 8 de julho, 30, 3.º dto., freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves. -----

À consideração superior -----

Chaves, 24 de fevereiro de 2023 -----

O técnico superior -----

(António J. P. Malheiro) -----

DESPACHO DO CHEFE DA UNIDADE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DR. RUI LOPES, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023: -----

A presente informação /parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.-----

À consideração Superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023: -----

Atenta ao teor da presente informação, sou de propor superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.7. PARECER SOBRE A AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DO PLANO DE GESTÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO DOURO (RH3) E DO PLANO DE GESTÃO DOS RISCOS E INUNDAÇÕES, A AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE.PROCESSO N° 468/20 - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N° 11/SPU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, ARQUITETA, ANA ISABEL AUGUSTO E DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE, PAULO VALOURA, ENGENHEIRO DO AMBIENTE, DATADA DE 14.02.2023 - . -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO -----

1.1. Através de mensagem de correio eletrónico dirigida a este município no pretérito dia 16 de janeiro do ano corrente, com registo nesta unidade orgânica sob o Requerimento n.º 368/23, de 13 de fevereiro, a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), na qualidade de entidade responsável pela elaboração do Plano de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) e do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI) da Região Hidrográfica do Douro (RH3), vem solicitar a pronúncia do Município de Chaves no âmbito do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) dos referidos planos. -----

1.2. Os dois planos mencionados (PGRH e PGRI), inscrevem-se na tipologia de planos e programas sujeitos a um procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), pelos seus objetivos e conteúdo, visando o presente pedido dar cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, tendo em consideração o facto de o Município de Chaves ser uma das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE) no âmbito daquele procedimento e à qual podem interessar os efeitos ambientais resultantes da implementação destes planos. -----

1.3. Nesta sequência, a presente informação ter por objeto a análise e emissão de parecer sobre o Relatório Ambiental (RA) preliminar e o Resumo Não Técnico (RNT), correspondes à segunda fase do procedimento de AAE, que visa a avaliação dos efeitos ambientais dos planos mencionados, tendo por base os Fatores Críticos para a Decisão previamente selecionados e avaliados pelas ERAE que se pronunciaram sobre a primeira fase de definição do âmbito e cujo prazo para a nova pronúncia termina no dia 24 de fevereiro. -----

1.4. Os documentos em causa estão disponíveis para consulta através das seguintes hiperligações: -----

- Relatório Ambiental e Resumo Não Técnico - <https://participa.pt/pt/consulta/rh3-douro-avaliacao-ambiental-estrategica-2022-2027-3-ciclo-pgrh-2-ciclo-pgri>; -----

- Proposta de PGRH da RH3 - <https://participa.pt/pt/consulta/3-ciclo-2022-2027-projeto-do-pgrh-do-douro-rh3>; -----

- Proposta de PGRI da RH3 - <https://participa.pt/pt/consulta/projeto-do-plano-de-gestao-dos-riscos-de-inundacoes-rh3-2-ciclo-2022-2027>. -

1.5. A AAE do PGRH do Douro (RH3) e do respetivo PGRI, para o período 2022-2027, iniciou-se em 2020 com a elaboração do Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão, onde se estruturou um primeiro retrato do contexto e das tendências, de forma a identificar as potencialidades, as debilidades, as condicionantes e os elementos críticos do território em análise face a um determinado enquadramento estratégico. Esta fase preparatória teve por objetivo assegurar que a AAE se concentrasse apenas nas questões mais pertinentes e que compreendesse e se adaptasse aos contextos natural, social, cultural, político e económico objeto de avaliação. -----

2. ENQUADRAMENTO DOS PLANOS OBJETO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA -----

2.1. O Plano de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) e o Plano de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI) constituem programas sectoriais para efeitos do disposto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação atual. Elaborados para o ciclo de planeamento 2022-2027, estes programas são objeto de revisão e atualização a cada 6 anos, devendo o seu conteúdo ser vertido para os Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT) com vista à compatibilização do sistema de gestão territorial. -----

2.2. A escala territorial dos dois planos é diferente. O PGRH abrange uma área territorialmente mais vasta, correspondente à Região Hidrográfica do Douro (identificada como RH3, integrando a bacia hidrográfica do Douro e as bacias hidrográficas das ribeiras de costa, incluindo as respetivas águas subterrâneas e águas costeiras adjacentes). O PGRI abrange áreas mais específicas, de incidência localizada, correspondentes às zonas críticas de inundação identificadas nesta Região Hidrográfica. O território do concelho de Chaves é totalmente abrangido pelo PGRH e a zona inundável do rio

Tâmega é, ainda, abrangida pelo PGRI, sendo classificada como Área de Risco Potencial Significativo de Inundações (ARPSI) transfronteiriça, com a designação atualizada de 'Chaves TR' com o Código «PTRH3Tamega02». -----

2.3. A fase de elaboração do Relatório Ambiental constitui a parte central do processo da AAE onde se realiza a uma série de atividades com o objetivo de identificar e avaliar as medidas estratégicas e os eventuais efeitos significativos no ambiente resultante da aplicação dos planos em causa. Esta é também constituída por relatórios específicos - Relatório preliminar da Avaliação Ambiental, respetivo Resumo Não Técnico, bem como o Relatório dos Efeitos Transfronteiriços - os quais serão sujeitos a nova consulta por parte das ERAE e do público. -----

3. DA ANÁLISE DO RELATÓRIO AMBIENTAL -----

3.1. O Relatório preliminar da Avaliação Ambiental encontra-se estruturado da seguinte forma, sendo que a introdução consta do capítulo 1: -----

- Capítulo 2 - Enquadramento metodológico e objetivo da AAE - apresentação de um enquadramento legal, assim como das etapas da metodologia adotada para a avaliação estratégica dos efeitos da implementação do plano e a articulação com Espanha para esta Região Hidrográfica internacional; -----

- Capítulo 3 - Descrição do objeto de avaliação - onde se expõe um enquadramento do âmbito de aplicação dos planos, a Região Hidrográfica do Douro (RH3), e se descrevem os dois planos (PGRH e PGRI da RH3) --

- Capítulo 4 - Avaliação ambiental dos planos (PGRH E PGRI) na RH3

- com a seguinte sequência: -----

- Quadro de Avaliação da AAE do PGRH e do PGRI; -----

- Quadro de Referência Estratégico; -----

- Questões Estratégicas Ambientais e de Sustentabilidade do PGRH e do PGRI; -----

- Fatores Críticos para a Decisão; -----

- Avaliação Ambiental Estratégica do PGRH da RH3; -----

- Avaliação Ambiental Estratégica do PGRI da RH3; -----

- Avaliação dos efeitos cumulativos entre o PGRH e o PGRI na RH3;

- Capítulo 5 - Síntese da Avaliação e das Recomendações - onde é efetuada a síntese dos aspetos mais relevantes consequentes da avaliação ambiental do PGRH e do PGRI e a síntese das recomendações propostas para cada um dos planos; -----

- Capítulo 6 - Seguimento e monitorização - onde são definidos os indicadores para o seguimento e monitorização dos efeitos dos dois planos do ponto de vista da AAE, os quais apresentam fortes complementaridades com a definição de indicadores de desempenho dos próprios planos. -----

3.2. Apesar de estar em causa a elaboração de um parecer sobre a AAE dos planos em causa, já foram oportunamente reportados alguns erros e omissões nos projetos desses planos, os quais têm repercussões na AAE.

3.3. No âmbito do PGRH apenas são apresentados dados globais sobre a classificação do estado das massas de água superficiais e subterrâneas. Nesta região hidrográfica e para o 3.º ciclo de planeamento foi novamente realizada uma revisão do processo de delimitação das massas de água, tendo-se identificado 405 massas de água superficiais (das quais 361 são naturais, 42 são fortemente modificadas e 2 artificiais) e 3 massas de água subterrâneas. -----

3.4. Destaca-se, no universo das massas de água (MA) superficiais existentes nesta RH, o facto de a maioria das massas de água da sub-

bacia do Tâmega terem um estado global «Inferior a Bom». No entanto, não estão identificados, quer as pressões mais significativas, quer os respetivos impactes sobre o estado destas massas de água, assim como não estão previstas medidas de base e/ou complementares para atingir o estado Bom ou Superior das MA nesta sub-bacia, com incidência no concelho de Chaves. Apenas são previstas algumas medidas suplementares (PTE1P01M20_SUP_RH3⁴; PTE3P02M13_SUP_RH3⁵, PTE3P02M33_SUP_RH3⁶, PTE9P06M03_SUP_RH3⁷). Em sentido contrário, todas as MA subterrâneas existentes nesta RH3, apresentam um estado global «Bom».

3.5. No âmbito da discussão pública do PGRH, terminada em finais de dezembro de 2022, este município solicitou a incorporação de uma série de medidas específicas adicionais relacionadas com recolha e tratamento de águas residuais, intervenções de reabilitação de linhas de água, bem como medidas de promoção da eficiência do uso da água, iniciativas que deverão ser consideradas no âmbito da AAE.

3.6. Sobre as disponibilidades hídricas das MA subterrâneas existentes no território de Chaves destaca-se, na Parte 2 - Caracterização e Diagnóstico (Volume B) do PGRH, a insuficiência e a ausência de desagregação dos valores das disponibilidades hídricas apresentados para a Veiga de Chaves, onde não só existem mananciais próprios para o consumo humano, como o recurso hidromineral HM-9 - Caldas de Chaves, inadequado para consumo humano e agropecuário. A mesma situação verifica-se na Vila de Vidago, onde existem os recursos hidrominerais HM-16 - Campilho, HM-29 - Vidago e HM-30 - Areal. Tais cálculos também não tiveram em consideração o transvase de água para abastecimento público com origem no sistema do Alto Rabagão (Bacia do Cávado) para a Bacia do Tâmega.

3.7. Nos últimos anos, caracterizados por períodos de seca severa, revelaram as insuficiências de alguns sistemas de abastecimento locais de diversos aglomerados rurais deste concelho, sobretudo nos meses de verão, que têm obrigado a recorrer ao abastecimento através de veículos cisterna. Esta situação não está contemplada no PGRH, quer em termos de disponibilidades e necessidades de água, quer em termos de previsão de um programa de medidas ajustado. Sobre esta temática realça-se a proposta apresentada por este município para a elaboração de um estudo estratégico do abastecimento de água ao concelho que pretende evidenciar as potencialidades e as debilidades dos sistemas existentes, de forma a evitar as quebras de abastecimento de água para consumo humano.

⁴ Intervenções nos sistemas de saneamento (transporte e tratamento) na bacia do Tâmega (concelhos de Chaves e Ribeira de Pena) - subsistemas de Chaves, Cerva e Santo Estevão - Relacionada com o Programa de Medidas da AAE PTE1P01: Construção ou remodelação de estações de tratamento de águas residuais urbanas.

⁵ Estudo de Requalificação Ambiental e Paisagística da Ribeira de Oura, no concelho de Chaves, Intervenções pontuais e localizadas com vista à limpeza e remoção de detritos e erradicação de espécies infestantes; Recuperação e conservação dos bosques ripícolas - Relacionada com o Programa de Medidas da AAE PTE3P02: Melhorar as condições hidromorfológicas das massas de água.

⁶ Reabilitação dos habitats degradados do corredor fluvial do rio Tâmega e respetivas lagoas, no concelho de Chaves - Relacionada com o Programa de Medidas da AAE PTE3P02.

⁷ Análise conjunta, entre a APA, I.P. e a CHD, da Bacia do Tâmega. Projeto-piloto entre Espanha e Portugal.

3.8. Acresce o facto de o PGRH não apresentar dados sobre o número e a tipologia de TURH emitidos para este concelho nem sobre o número máximo admissível destes títulos relacionados com a captação de água em função das disponibilidades de águas subterrâneas existentes. A título de exemplo, na Freguesia de Vilar de Nantes existe um elevado número de captações particulares de águas subterrâneas para consumo humano e para rega, que acabam por afetar o sistema de abastecimento local de água para consumo humano. -----

3.9. Tendo em consideração que o Rio Tâmega abastece o principal canal de rega do Aproveitamento Hidroagrícola da Veiga de Chaves, através do Açude da Veiga de Chaves (Albufeira classificada através da Portaria n.º 552/2009, de 15 de maio), insiste-se que seria de toda a conveniência que a APA procedesse a uma avaliação do impacto deste sistema de regadio no regime de caudal ecológico do rio uma vez que, em nos períodos de estio, o seu caudal fica substancialmente reduzido não só pelos efeitos do clima, mas também pelos do regadio da veiga, repercutindo-se negativamente na quantidade e na qualidade de água do Rio Tâmega a jusante daquele açude, assim como no próprio ecossistema aquático e ribeirinho. -----

3.10. O conjunto das questões abordadas neste relatório consubstanciam uma estratégia de proteção orientada para a promoção da sustentabilidade económica e financeira da gestão da água, quer através da recuperação de custos dos serviços de águas (nos setores dos serviços urbanos e da agricultura), quer da promoção da sustentabilidade das captações de água. No caso da Veiga de Chaves, seria de toda a conveniência que fossem previstas medidas destinadas à promoção e à implementação de sistemas de rega de precisão eficientes, tendo em consideração o seu potencial agrícola e sem prejuízo da manutenção do caudal ecológico do Rio Tâmega. -----

3.11. Neste sentido, como existem erros e omissões nos documentos de análise e diagnóstico referentes ao PGRH, particularmente, com incidência no concelho de Chaves, verifica-se que o programa de medidas de carácter transversal ao território, a executar pela Administração Central, não está suficientemente ajustado à realidade de facto existente e, por conseguinte, a sua avaliação ambiental é inexistente ou insuficiente. -----

3.12. No que concerne ao PGRI, são abordados os seguintes aspetos mais relevantes: -----

- a) Enquadramento e Antecedentes; -----
- b) Áreas de Risco Potencial Significativo de Inundação; -----
- c) Ponto de situação das medidas do 1.º ciclo; -----
- d) Objetivos e Questões Estratégicas; -----
- e) Medidas nacionais e específicas do 2.º ciclo. -----

3.13. Neste plano são apresentadas e descritas as 10 ARPSI na RH3, de acordo com o «Tabela 3.15 - Áreas de Risco Potencial Significativo de Inundações da RH3, de acordo com a sua origem» e «Figura 3.10 - ARPSI identificadas na RH3». No 2.º ciclo foram identificadas 7 novas ARPSI, sendo que a ARPSI de Chaves TR foi prolongada para montante, até à fronteira, constituindo-se assim como uma ARPSI transfronteiriça.

3.14. O Programa de Medidas do 2.º ciclo do PGRI tem por objetivo a redução dos impactes negativos das inundações e abrange um conjunto de medidas de âmbito nacional e um conjunto de medidas aplicadas a cada ARPSI, tendo em conta as suas características específicas e as intervenções mais urgentes a concretizar e encontra-se em estreita articulação com os objetivos definidos no PGRH. Para além das 15 medidas nacionais estabelecidas (distribuídas nas tipologias de Proteção, Preparação, Prevenção e Recuperação e Aprendizagem), o

Programa de Medidas prevê, 57 medidas específicas para as ARPSI da RH3. Para a ARPSI Chaves TR foram agora definidas 20 medidas, das quais 16 são de Preparação, 3 de Proteção e 1 de Prevenção, de acordo com o descrito na Tabela 3.20, revelando uma evolução positiva relativamente às medidas previstas no 1.º ciclo para a ARPSI de Chaves.

3.15. A taxa de execução física das 12 medidas genéricas do PGRI do 1.º ciclo (entre setembro de 2016 e dezembro de 2020) situa-se nos 46%. A taxa de execução das 16 medidas específicas para as ARPSI da RH3, em função do risco de inundações, visando a redução deste e, por conseguinte, a redução dos eventuais prejuízos também se situa nos 46%, sendo que não foi iniciada a execução de nenhuma das 3 medidas de prevenção definidas e ainda se encontram em execução um total de 9 medidas (medidas de execução contínua), sendo 4 de preparação e 5 de proteção. -----

3.16. No que concerne às cartas das zonas inundáveis e as cartas de risco de inundações elaboradas no âmbito do PGRI, as quais deverão ser tidas em consideração para efeitos de delimitação das zonas inundáveis e das zonas ameaçadas pelas cheias na elaboração ou na revisão dos planos municipais de ordenamento do território, bem como para efeitos de elaboração das cartas da Reserva Ecológica Nacional, é de salientar que as mesmas já tem vindo a ser traduzidas no âmbito da revisão do PDM de Chaves, em concreto, no procedimento de delimitação da Reserva Ecológica Nacional deste concelho. -----

3.17. No entanto, no âmbito da discussão pública da Cartografia de Áreas Inundáveis e de Riscos de Inundações da ARSPI de Chaves e, apesar de este município ter oportunamente apelado para a necessidade de elaboração de trabalho de campo para efeitos de correção de erros de representação gráfica (quer por excesso, quer por defeito), não se verificou qualquer alteração naquela cartografia, a qual tem um grande impacto na gestão do território urbano da cidade, em termos de uso, ocupação e transformação do solo. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

4.1. Atendendo às razões de facto e de direito supramencionadas, propõe-se que o presente parecer seja levado ao conhecimento do Sr. Vice-Presidente Presidente da Câmara Municipal, Dr. Francisco Melo, para efeitos de aprovação e de notificação imediata da entidade requerente, Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), em virtude da urgência decorrente do prazo estabelecido (até 24 de fevereiro), salientando-se a necessidade de esta entidade dever ponderar as questões levantadas neste parecer. -----

4.2. Tendo em consideração que, nesta fase de elaboração do Relatório Ambiental preliminar da Avaliação Ambiental Estratégica em causa, o Município tem uma posição consultiva, recomenda-se que o presente parecer seja submetido à próxima reunião do Executivo Municipal para efeitos de conhecimento e de ratificação. -----

À consideração superior, -----
Chaves, 14 de fevereiro de 2023 -----

A Técnica Superior, Ana Isabel Augusto, Arquiteta. -----

O Chefe da Divisão de Ambiente, Paulo Valoura, Engenheiro do Ambiente.

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. FRANCISCO CHAVES DE MELO, DATADO DE 22.02.2023: -----

Visto. Acompanho os serviços na identificação da necessidade de elaboração de trabalho de campo para efeitos de correção de erros de representação gráfica na cartografia de áreas inundáveis e de Riscos de Inundações, ARSPI de Chaves. -----

Ao Sr. Presidente para decisão sobre a proposta dos serviços. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 22.02.2023: -----

Aprovo a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. Proceda-se conforme preconizado na aludida proposta. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.8. INSTALAÇÃO DE POSTO DE CARREGAMENTO PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS NA AVENIDA D. JOÃO I, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DA MADALENA E SAMAIÕES, DE ENDESA ENERGIA S.A. - SUCURSAL PORTUGAL. PROCESSO N° 128/23 - INFORMAÇÃO N° 280/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, CONCEIÇÃO MARTINS, DATADA DE 13.02.2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - INTRODUÇÃO -----

A empresa CEPESA PORTUGUESA SA através do requerimento n.º 336/23 solicita a emissão de Declaração para instalação de um ponto de carregamento elétrico, na Área de Serviço da Cepsa na Av. D. João I, na Madalena, Freguesia da Madalena e Samaiões, em Chaves. -----

II- ANÁLISE PROCESSUAL -----

Considerando que a pretensão de acordo com o solicitado no mail, no qual é referido, que este tipo de equipamento requer uma potencia elevada, pelo que necessita de uma declaração em como o Município não vê inconvenientes neste tipo de instalação, para solicitar o aumento de potencia junto da E- Redes, dotando o espaço de um ramal destinado ao uso de carros elétricos. -----

A mobilidade elétrica é um passo fundamental para a sustentabilidade.

III- PROPOSTA DE DECISÃO -----

Em coerência com o enunciado, e atendendo às razões de fato e de direito, julgo, salvo melhor opinião, deixar à consideração superior a tomada de decisão de se propor o deferimento solicitado, emitindo-se, por conseguinte, a Declaração em como o Município de Chaves não vê quaisquer inconvenientes na instalação pretendida. -----

À Consideração Superior -----

Chaves, 13 de Fevereiro de 2023 -----

A Técnica Superior, (*Conceição Martins, Eng^a.*). -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 24.02.2023: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 24.02.2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.9. LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR NA RUA DA SAUDADE, N° 3 EM LAMADCOS, DE GLÓRIA FERREIRA PEREIRA. PROCESSO N° 96/23 - INFORMAÇÃO

Nº 268/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, CONCEIÇÃO MARTINS, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 10.02.2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I- Pretensão -----

A pretensão incide sobre um pedido de Legalização de uma habitação unifamiliar composta por 2 pisos, e com área bruta de construção de 184,85 m², num terreno sito na Rua da Saudade n.º3 - Lamadarcos, em Chaves. -----

II - Localização -----

A edificação localiza-se na Rua da Saudade n.º3 - Lamadarcos, em Chaves. -----

III- Enquadramento Urbanístico -----

3.1 Instrumentos de Gestão Territorial Aplicável -----

3.1.1- De acordo com a localização constante do processo - Proc.º n.º 96/23 - o terreno situa-se de acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor na Classe 1- Espaços Urbanos e Urbanizáveis, e na categoria 1.3- Outros Aglomerados. -----

3.2- Normas Legais em Vigor - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

O processo enquadra-se no preceituado no artigo 102º -A do Dec-Lei 136/2014, de 9 de Setembro (RJUE), bem como se enquadra com o disposto no art.º 73-C do Reg. N.º732/95 de 22 de Outubro (RMUE). -----

IV - Descrição da Intervenção -----

O requerente pretende a legalização nos termos do disposto no n.º4 do artigo 73-C do RMUE, e o preceituado no artigo 102.º-A do RJUE para a habitação unifamiliar com emissão da **licença especial de legalização**, em virtude de a obra não se encontrar ainda concluída. -----

A requerente pretende legalizar as obras na edificação, nomeadamente a construção da habitação unifamiliar composta por 2 pisos (área de 184,85 m²), com obras- Licença Especial de Legalização. -----

O refere prédio urbano c, possui registo da conservatória, registo n.º 565/20030714, artigo matricial n.º 375, com área de 108,00 m² e o levantamento topográfico, bem como a memória descritiva apresentada refere que o terreno possui uma área de 108,00 m². -----

V -Análise Processual -----

Através do requerimento n.º249/23, a requerente solicita a legalização nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 73-C do RMUE, e o preceituado no artigo 102.º-A do RJUE para a habitação unifamiliar, com emissão de licença especial de legalização dado o mesmo contemplar obras. -- No processo em causa encontra-se o projeto de arquitetura e termos de responsabilidade de acordo com a legislação aplicável ao pedido em apreço, sendo possível a legalização, dado que cumprem os parâmetros urbanísticos previstos nos instrumentos de gestão territorial e normas legais aplicáveis. -----

A legalização da edificação existente, com execução de obras, enquadra-se no n.º 2 do artigo 102-A do RJUE, bem como no n.º 4 do art.º 73-C do RMUE, com a **emissão de licença especial de Legalização**. Considerando que todos os elementos que compõem o projeto apresentado estão em conformidade com o projeto proposto para a sua legalização e execução da obra; -----

VI - Responsabilidade -----

O projeto de arquitetura está instruído nos termos e disposto no n.º 8 do artigo 20.º do RJUE, constituindo assim, garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

VII - Considerações Fundamentadas da Proposta de Decisão -----

Considerando que o projeto de arquitetura e especialidades apresentados se encontra em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 20.º do Dec-Lei 136/2014, de 9 de Setembro (RJUE), bem como fazem parte os Elementos instrutórios III, constantes do n.º 15 do Anexo I, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril. -----

Considerando que o projeto de arquitetura apresentado se adequa com as normas legais e regulamentares em vigor, nomeadamente a inserção urbana, com o regulamento do PDM. -----

Considerando que fazem parte dos processos os projetos de especialidades, inerentes às obras a legalizar; -----

Considerando que o procedimento de emissão da licença especial de legalização a que se refere o n.º 4 do artigo 73.º-C do RMUE, deverá ser instruído, em tudo o que se refere às obras a executar, com os elementos definidos na Portaria 113/15, em conformidade com o preceituado no n.º.18 do retrocitado artigo. -----

VIII - Proposta de Decisão -----

Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

1- Propor a emissão da competente decisão administrativa de aprovação de **licença especial de legalização de habitação** com área bruta de construção de 184,85, composta por 2 pisos. -----

2- Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização das obras de Legalização das duas varandas, o interessado deverá, nos termos do preceituado no n.º 4 e 13, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, requerer a sua emissão de alvará de licença especial de legalização, dando cumprimento ao ponto 1 do artigo 76.º do RJUE, instruído de acordo com o disposto n.º3 da Portaria n.º 113/15, nomeadamente os seguintes elementos: -----

n) *Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de setembro;* -----

o) *Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível;*

p) *Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização de obra e pelo diretor de obra;* -----

q) *Número do alvará ou de registo emitido pelo InCI, I. P., que confira habilitações adequadas à natureza e valor da obra;* -----

r) *Livro de obra, com menção de termo de abertura;* -----

s) *Plano de segurança e saúde;* -----

t) *Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho.* -----

Deverá o empreiteiro, enquanto responsável pela produção de resíduos de construção e demolição (RCD), ter conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de RCD, de acordo com o modelo constante do anexo II, do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março. -----

IX - Das Taxas Devidas para a realização e reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas -----

Os custos centrados nos procedimentos de aprovação e execução das operações urbanísticas estão, manifestamente, associados ao dever de liquidação e cobrança das respetivas taxas urbanísticas e ou compensações, para além dos inerentes custos administrativos relacionados com a sua tramitação procedimental. Estas taxas são objeto de calculo ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do

Capítulo V do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de Operações Urbanísticas (RLCTOU n.º 314/2010). -----

Taxa de infraestruturas urbanísticas (T)

QUADRO I		s/n larg.		custos (C)		Custo (C)	
				C/m	C/m ²		
REDE VIÁRIA	Faixa de rodagem						
	- Semipenetração betuminosa	/	0		14,21	0,00	€/m
	- Granito (calçada a cubos)	/	4,0		13,08	52,32	€/m
	Passeios						
	- Lancil (Betão)	0	/	17,63		0,00	€/m
REDE DE ÁGUA		1	/	21,61		21,61	€/m
REDE DE ESGOTOS		1	/	34,12		34,12	€/m
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		0	/	45,49		0,00	€/m

C - custo das obras existentes na via pública / m	108,05	€/m
m - frente do terreno que confronta com a via pública	10,00	ml

Moradia unifamiliar
- alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º

T = C x m x 0,25	TOTAL =	270,13	€
------------------	---------	--------	---

X - Das Taxas Administrativas Devidas pela Emissão de Alvará -----

De acordo com o preceituado no artigo n.º117 do RJUE bem como o disposto no artigo 24 do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de Operações Urbanísticas (RLCTOU n.º 314/2010) e a aplicar no concelho de Chaves, foi efetivada de acordo com os seguintes mapas de medição: -----

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º 1	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)			75,00 €
n.º 2	Para habitação unitifamiliar e bi-familiar, por fogo			
a)	Até 250 m2	1	87,45 €	87,45 €
b)	De 251 m2 a 500 m2	0	99,90 €	0,00 €
c)	Superior a 500 m2	0	112,50 €	0,00 €
n.º 16	Prazo de execução da obra, por cada mês ou fração	3	13,65 €	40,95 €
	TOTAL			203,4 €

Taxa de infraestruturas urbanísticas	270,13 €
Taxas administrativas	203,40 €
Valor global da liquidação de taxas	473,53 €

À Consideração Superior -----
Chaves, 10 de Fevereiro de 2023 -----
A Técnica Superior, (Conceição Martins, Eng^a.). -----
DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 23.02.2023: -----
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião

do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 23.02.2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.10. LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR NA RUA DO ALÉM, N° 28 EM FAIÕES, DE SÉRGIO MARTINS RODRIGUES. PROCESSO N° 1216/22 - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N° 356/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, BRANCA GIL FERREIRA, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 24.02.2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1-INTRODUÇÃO -----

1.1- Através do requerimento n.º 3207/22, referente ao processo n.º 1216/22, o Sr.º Sérgio Martins Rodrigues, na qualidade de proprietário, e representado neste ato, pela sua procuradora a Sr.ª Maria Augusta Ferreira Rodrigues, solicita, um pedido de aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada na legalização das obras de ampliação⁸ de uma habitação unifamiliar, situado, na rua do Além, N.º 28 - Faiões, N.º 5, da freguesia de Faiões no concelho de Chaves. -----

1.2- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio urbano tem a área total de 3.108,00 m², está inscrito na matriz com o n.º 490 e descrito na conservatória do Registo Predial sob o n.º 1797/20221107, da freguesia de Faiões. -----

2 - ANTECEDENTES -----

2.1 - Alvará de licença de construção n.º 380/84, para "construção de uma moradia de r/chão com a área de 83,60 m²". -----

3 - SANEAMENTO E APRECIACÃO LIMINAR -----

3.1- O processo está instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e nos n.ºs 15, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º- A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por se tratar de uma legalização, designadamente: -----

- Certidão da conservatória do registo predial referente ao prédio;
- Extrato da planta de ordenamento e de condicionantes, do plano Diretor Municipal; -----
- Plantas de localização; -----
- Levantamento fotográfico; -----
- Memória descritiva e justificativa; -----
- Termos de responsabilidade, subscrito pelo autor do projeto de arquitetura, do coordenador e dos projetos de especialidades, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; -----
- Declarações do técnico, comprovativa de inscrição em associação pública de caráter profissional; -----
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional do técnico; -----
- Quadro de áreas/Ficha de medição; -----

⁸ «Obras de ampliação» as obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cércea ou do volume de uma edificação existente; -----

- Declaração de compatibilidade entre papel e formato digital; -----
- Termo de responsabilidade, de isenção do plano de acessibilidades
- Levantamento topográfico à escala 1:500; -----
- Planta de implantação à escala de 1: 200; -----
- Plantas à escala de 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos; -----
- Alçados à escala de 1:100; -----
- Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:100; -----
- CD, com peças escritas e desenhadas do projeto; -----
- Ficha de elementos estatísticos; -----
- Declaração do topógrafo; -----
- Desenho de alterações; -----
- Termo de responsabilidade do projeto de arranjos exteriores e relatório de peritagem; -----
- Termo de responsabilidade de autor do projeto de estabilidade e relatório de peritagem; -----
- Termo de responsabilidade de autor do projeto de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e de águas pluviais e relatório de peritagem; -----
- Termo de responsabilidade de autor do projeto acústico; -----
- Declaração de isenção de apresentação de projeto de gás; -----
- Ficha de Segurança Contra Incêndio; -----
- Fatura da luz; -----
- Termo de responsabilidade de isenção do projeto ITED; -----

4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

4.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A, do Dec.- Lei 555/99, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 136/2014, de 9 de Setembro, por se tratar de um procedimento de legalização de obras de ampliação de uma habitação unifamiliar. --

4.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial -----

4.2.2- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 34 B, a parcela de terreno, está inserida em espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.3 - Outros Aglomerados. ---

5 - CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

5.1- O requerente pretende a legalização das obras de ampliação de uma habitação unifamiliar, de r/chão, com a área bruta de construção de 169,00 m², com aumento da área bruta de construção de 85,40 m², relativamente à construção licenciada ao abrigo da lic.^a de construção n.º 380/84. -----

5.2- O requerente propõe assim, legalizar na parcela de terreno os seguintes parâmetros urbanísticos: -----

- Área do lote = 3.108,00 m²; -----
- Área de implantação = 169,00 m²; -----
- Área bruta de construção = 169,00 m²; -----
- Número de pisos = 1; -----
- Utilização prevista = habitação unifamiliar de tipologia T2; -----
- Número máximo de fogos = 1; -----
- Cércea = 5,15 metros; -----
- Volumetria = 507,00 m³; -----

5.3 - Conforme previsto no n.º 6, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), foi realizada vistoria ao imóvel em 2022-01-20, da qual resultou o "Auto de Vistoria n.º"08/2023", que se anexa a esta informação e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

5.4- Da vistoria realizada, resultou parecer no sentido de não haver necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação na

"habitação unifamiliar", objeto de pedido de legalização das obras levadas a efeito, sem os necessários atos administrativos de controlo prévio. -----

5.5- No que diz respeito às regras de edificabilidade e dado não ser possível definir uma moda da cêrcea ou um alinhamento dominante, conforme o descrito na alínea a), do n.º2 do artigo 19.º da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, a edificabilidade do prédio a construir, é condicionada pelo índice de construção, pela cêrcea e pelo n.º de pisos, de acordo com o previsto na alínea a1), do n.º2 do artigo 19.º do referido diploma legal. -----

5.6- A área edificada, na parcela de terreno, respeita o índice de construção estabelecido para o local, que é nestes casos de 0.80 m²/m² aplicado à área da parcela, ou seja, (área do terreno inserido em espaço urbano x índice de construção) = 3.108,00 m² x 0.80 m²/m² = 2.486,40 m² (máxima área bruta de construção permitida). A pretensão preconiza uma área bruta de construção de 169,00 m², o que implica um índice de utilização de 0,05 m²/m² < 0,80 m²/m² (índice de construção do local). -----

5.7- A edificação destina-se habitação unifamiliar, o que se enquadra no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de classe 1 possuem já ou estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. -----

5.8-Face ao uso previsto do imóvel (habitação unifamiliar) e à área bruta de construção do mesmo, a proposta cumpre o especificado na alínea b), do n.º 3, do artigo 12.º, do Plano Diretor Municipal, uma vez que tem área em logradouro, para 1 lugar de estacionamento automóvel. -----

6 - RESPONSABILIDADE -----

6.1 - O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.º, do RJUE, a saber: termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projeto, do autor dos projetos de especialidades, cujos teores se mostram adequados. -----

7 - TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS Á PRETENSÃO -----

7.1- De acordo com o n.º 3, do artigo 25.º, do Regulamento n.º 314/2010, a taxa de infraestruturas urbanísticas a aplicar atinge o montante de 72,59 euros. -----

7.2- As taxas administrativas, previstas no art.º 66.º, da subseção IV, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística, corresponde ao valor de 149,85 euros. -----

7.3- O valor total das taxas a liquidar é assim de 222,44 euros, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado nos quadros I (taxas de infraestruturas urbanísticas) e II (taxas administrativas) do anexo I. -----

8 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO -----

8.1- Considerando, que a edificação, se situa em local, onde predominam esta tipologia de construções e que o seu estado atual de conservação, não desvirtua a envolvente, integrando-se desta forma, com alguma naturalidade no meio em que se insere. -----

8.2- Considerando, que a operação urbanística, consubstanciada, na legalização das obras de ampliação de uma habitação unifamiliar,

respeita as regras e parâmetros de edificabilidade, previstos na alínea a1), da subalínea i), do n.º2, do artigo 19.º da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, pelo facto de propor: um índice de construção de 0,05 m²/m², uma cêrcea máxima de 5,15 metros e um número de pisos de 1. -----

8.3 - A habitação unifamiliar, é servida por arruamento público pavimentado a cubos de granito e possui ligação á rede pública de água e esgotos. -----

8.4- Considerando, que não há necessidade de obras de correção e/ou adaptação, na edificação, objeto de pedido de legalização das obras de construção, o título a emitir, será o Alvará de autorização de utilização, conforme previsto no n.º3, do artigo 73.º-C, do RMUE. --

9- PROPOSTA DE DECISÃO -----

9.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º- A, do RJUE e artigo 73.º- C, do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A, do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel; -----

c) Caso a Câmara Municipal, delibere deferir, o presente pedido de legalização das obras de ampliação de uma habitação unifamiliar, o interessado deverá, nos termos do preceituado no n.º 14, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização, instruído de acordo com o n.º 5, do artigo 73.º-C, do mesmo preceito regulamentar. -----

ANEXO I -----

CÁLCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO N° 314/2010 -----

Áreas (m²) - com aumento de área de 85,40 m² -----

QUADRO I -----

- Cálculo das taxas de infraestruturas urbanísticas (T) -----

QUADRO II				
		s/n	C/m ²	Custo (C)
REDE VIÁRIA	Faixa de rodagem			
	- Semipenetração betuminosa	0	0,26	0,00
	- Betão betuminoso	0	0,16	0,00
	- Granito (calçada a cubos)	1	0,22	0,22
	- Granito (calçada à portuguesa)	0	0,10	0,00
	- Betão	0	0,22	0,00
	Passeios			
	- Lancil (Betão)	0	0,20	0,00
	- Lancil (Granito)	0	0,38	0,00
	- Pavimento (Betonilha ou blocos de betão)	0	0,19	0,00
- Pavimento (Mosaico)	0	0,28	0,00	
REDE DE ÁGUA		1	0,26	0,26
REDE DE ESGOTOS		1	0,37	0,37
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		0	0,51	0,00

C - custo das obras existentes na via pública	0,85	
A - área bruta da obra a realizar (ampliação)	85,4	m ²
<p>Ampliações de moradias unifamiliares existentes, desde que a área bruta de construção seja superior a 20 m² - n.º 3 do artigo 25.º</p>		
T = C x A	T =	72,59 €

QUADRO II -----

- Cálculo das taxas administrativas -----

(art.º 66 da subsecção IV) -----

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º 2	Para habitação unifamiliar, por fogo			
a)	Até 250 m2	1	87,45 €	87,45 €
b)	De 251 m2 a 500 m2	0	99,90 €	0,00 €
c)	Superior a 500 m2	0	112,50 €	100,25 €
Art. 76, N.6	Vistoria		62,40 €	62,40 €
	TOTAL			149,85 €

TOTAL A LIQUIDAR..... Σ 72,59 € + 149,85 € = 222,44 €

À Consideração Superior -----

Chaves, 24 de Fevereiro de 2023 -----

A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 24.02.2023: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 24.02.2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.11. LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR NO LUGAR DA ESTAÇÃO EM VIDAGO, DE JORGE PIRES VIDUEDO. PROCESSO Nº 16/23 - INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 354/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, BRANCA GIL FERREIRA, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 24.02.2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1-INTRODUÇÃO -----

1.1- Através dos requerimentos n.º 53/23 e 313/23, referente ao processo n.º 16/23, o Sr.º Jorge Pires Viduedo, na qualidade de proprietário, solicita, um pedido de aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada na legalização das obras

de ampliação⁹ de uma habitação unifamiliar e da construção¹⁰ de anexo, situados, No lugar da Estação, estrada Nacional 2 - Vidago, União das freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paraneiras no concelho de Chaves. -----

1.2- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio urbano tem a área total de 780,00 m², está inscrito na matriz com o n.º 1514 e descrito na conservatória do Registo Predial sob o n.º 452/19930907, da freguesia Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paraneiras. -----

2 - ANTECEDENTES -----

2.1 - Alvará de licença de construção n.º 251/95, para "construção de uma habitação de cave e r/chão com a área de 310,00 m²". -----

3 - SANEAMENTO E APRECIÇÃO LIMINAR -----

3.1- O processo está instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e nos n.ºs 15, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º- A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por se tratar de uma legalização, designadamente: -----

- Certidão da conservatória do registo predial referente ao prédio; -
- Extrato da planta de ordenamento e de condicionantes, do plano Diretor Municipal; -----
- Plantas de localização; -----
- Levantamento fotográfico; -----
- Memória descritiva e justificativa; -----
- Termos de responsabilidade, subscrito pelo autor do projeto de arquitetura, do coordenador e dos projetos de especialidades, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; -----
- Declarações do técnico, comprovativa de inscrição em associação pública de caráter profissional; -----
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional do técnico; -----
- Declaração de compatibilidade entre papel e formato digital; -----
- Termo de responsabilidade, de isenção do plano de acessibilidades
- Levantamento topográfico à escala 1:500; -----
- Planta de implantação à escala de 1: 200; -----
- Plantas à escala de 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos; -----
- Alçados à escala de 1:100; -----
- Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:100; -----
- CD, com peças escritas e desenhadas do projeto; -----
- Ficha de elementos estatísticos; -----
- Declaração do topógrafo; -----
- Desenho de alterações; -----
- Termo de responsabilidade do projeto de arranjos exteriores e relatório de peritagem; -----
- Termo de responsabilidade de autor do projeto de estabilidade e relatório de peritagem; -----
- Termo de responsabilidade de autor do projeto de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e de águas pluviais e relatório de peritagem; -----
- Projeto acústico; -----
- Declaração de isenção de apresentação de projeto de gás; -----

⁹ «Obras de ampliação» as obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cércea ou do volume de uma edificação existente; -----

¹⁰ «Obras de construção» as obras de criação de novas edificações; --

- Ficha de Segurança Contra Incêndio; -----
- Certificado Energético; -----
- Fatura da luz; -----

4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

4.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A, do Dec.- Lei 555/99, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 136/2014, de 9 de Setembro, por se tratar de um procedimento de legalização de obras de ampliação de uma habitação unifamiliar e da construção de anexo. -----

4.2 - Nos Instrumentos de Gestão Territorial -----

4.2.1- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 60 B, o terreno está inserido em espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.2 - Vila de Vidago. -----

4.2.2- Por outro lado, sobre o prédio impendem servidões e restrições de utilidade pública advenientes da sua localização, designadamente:

4.2.2.1- Servidão relativa á estrada nacional 2; -----

5 - CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

5.1- O requerente pretende a legalização das obras de ampliação de uma habitação unifamiliar, de cave e r/chão, com a área bruta de construção de 350,00 m², com aumento da área bruta de construção de 40,00 m², relativamente á construção licenciada ao abrigo da lic.^a de construção n.º 251/95, mantendo no entanto os alinhamentos e altura licenciados. Pretende ainda legalizar às obras de construção de um anexo com a área de 34,00 m². -----

5.2- O requerente propõe assim, legalizar na parcela de terreno os seguintes parâmetros urbanísticos: -----

- Área do lote = 780,00 m²; -----
- Área de implantação da habitação = 209,00 m²; -----
- Área bruta de construção da habitação = 350,00 m²; -----
- Área de implantação do anexo = 34,00 m²; -----
- Área bruta de construção do anexo = 34,00 m²; -----
- Número de pisos da habitação = 2; -----
- Utilização prevista = habitação unifamiliar de tipologia T3; -----
- Número de fogos = 1; -----
- Cércea da habitação = 6,78 metros; -----
- Volumetria = 1.377,50 m³; -----

5.3- Conforme previsto no n.º 6, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), foi realizada vistoria ao imóvel em 2022-01-20, da qual resultou o "Auto de Vistoria n.º"09/2023", que se anexa a esta informação e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

5.4- Da vistoria realizada, resultou parecer no sentido de não haver necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação no edifício principal e anexo, objeto de pedido de legalização das obras de ampliação e construção respetivamente. -----

5.5- O requerente apresenta sob requerimento n.º 313/23, novos elementos, no sentido de serem ultrapassados os considerandos vertidos no "Auto de Vistoria n.º "09/2023", designadamente, novas plantas de arquitetura retratando os usos dos compartimentos no piso em cave, levantamento topográfico com identificação da área do terreno, plantas de arquitetura representativas da situação existente (licença de obras n.º 251/95), de acordo com o artigo 15º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação. -----

5.6- Não foi solicitado novo parecer á entidade - Infraestruturas de Portugal, devido ao facto de não haver alteração no afastamento da edificação á estrada nacional 2. -----

5.7- A construção, segue os alinhamentos dominantes existentes e a manter na frente urbana em que se insere o prédio, de acordo com o disposto no artigo 26.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicado em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018. -----

5.8- A edificação a legalizar com o presente projeto, ao contemplar uma altura de 6,78 metros, respeita a "moda da cércea", pelo facto de se constatar, que é está a cércea, que apresenta maior extensão ao longo da frente urbana, em que o prédio se insere. -----

5.9- A edificação destina-se "habitação unifamiliar", o que se enquadra no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de classe 1 possuem já ou estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. -----

5.10- Face ao uso previsto para o imóvel (habitação unifamiliar) e à área bruta de construção do mesmo, constata-se que cumpre o especificado na alínea b), do n.º 3, do artigo 12.º, do Plano Diretor Municipal, uma vez que tem área em logradouro, para 2 lugares de estacionamento automóvel. -----

6 - RESPONSABILIDADE -----

6.1 - O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.º do RJUE, a saber: termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projeto, do autor dos projetos de especialidades, cujos teores se mostram adequados. -----

7 - TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS Á PRETENSÃO -----

7.1-De acordo com o n.º 3, do artigo 25.º, do Regulamento n.º 314/2010, a taxa de infraestruturas urbanísticas a aplicar atinge o montante de 125,06 euros. -----

7.2-As taxas administrativas, previstas no artigo 66.º, da subseção IV, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística, corresponde ao valor de 162,30 euros. -----

7.3-O valor total das taxas a liquidar é assim de 287,36 euros, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado nos quadros I (taxas de infraestruturas urbanísticas) e II (taxas administrativas), do anexo I. -----

8 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO -----

8.1- Considerando, que o edifício principal e secundário, se situa em local, onde predominam esta tipologia de construções e que o seu estado atual de conservação, não desvirtua a envolvente, integrando-se desta forma, com alguma naturalidade no meio em que se insere. -----

8.2- A presente operação urbanística, consubstanciada, na legalização das obras de construção de um edifício destinado "habitação unifamiliar e de um anexo", compagina-se com os afastamentos existentes e a manter na envolvente imediata, os alinhamentos e recuos à via pública com a qual confronta e a moda da cércea. Neste sentido, pode -se concluir que projeto em causa respeita as regras e parâmetros de edificabilidade, previstos no artigo 19.º da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018. -----

8.3 - A edificação é servida por estrada nacional, pavimentada a betuminoso e possui ligação á rede pública de água e esgotos. -----

8.4- O uso pretendido para, habitação unifamiliar, respeita o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de "Classe 1" estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. -----

8.5- Considerando, que não há necessidade de obras de correção e/ou adaptação, no imóvel, objeto de pedido de legalização das obras de ampliação, o título a emitir, será o alvará de autorização de utilização, conforme previsto no n.º3, do artigo 73.º-C, do RMUE. --

9- PROPOSTA DE DECISÃO -----

9.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º- A, do RJUE e artigo 73.º- C, do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A, do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel; -----

c) Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização das obras de ampliação da habitação unifamiliar e da construção de anexo de apoio, o interessado deverá, nos termos do preceituado no n.º 14, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização, instruído de acordo com o n.º 5, do artigo 73.º-C, do mesmo preceito regulamentar. -----

ANEXO I -----

CÁLCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO N.º 314/2010 -----
Áreas (m²) - com aumento de área de 74,00 m² (habitação + anexo) --

QUADRO I -----

- Cálculo das taxas de infraestruturas urbanísticas (T) -----

QUADRO II		s/n	C/m ²	Custo (C)
REDE VIÁRIA	Faixa de rodagem			
	- Semipenetração betuminosa	0	0,26	0,00
	- Betão betuminoso	1	0,16	0,16
	- Granito (calçada a cubos)	0	0,22	0,00
	- Granito (calçada à portuguesa)	0	0,10	0,00
	- Betão	0	0,22	0,00
	Passeios			
	- Lancil (Betão)	1	0,20	0,20
	- Lancil (Granito)	0	0,38	0,00
	- Pavimento (Betonilha ou blocos de betão)	1	0,19	0,19
	- Pavimento (Mosaico)	0	0,28	0,00
REDE DE ÁGUA		1	0,26	0,26
REDE DE ESGOTOS		1	0,37	0,37
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		1	0,51	0,51
		C - custo das obras existentes na via pública		1,69
		A - área bruta da obra a realizar (ampliação)		74 m ²

<p>Ampliações de moradias unifamiliares existentes, desde que a área bruta de construção seja superior a 20 m² - n.º 3 do artigo 25.º</p>
<p>T = C x A</p>
<p>T = 125,06 €</p>

QUADRO II

- Cálculo das taxas administrativas

(art.º 66 da subsecção IV)

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.º n.º 2	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
	Para habitação unifamiliar, por fogo			
a)	Até 250 m2	o	0,00 €	0,00 €
b)	De 251 m2 a 500 m2	1	99,90 €	99,90 €
c)	Superior a 500 m2	0	112,50 €	100,25 €
Art. 76, N.6	Vistoria		62,40 €	62,40 €
	TOTAL			162,30 €

TOTAL A LIQUIDAR..... ∑ 125,06 € + 162,30 € = 287,36 €

À Consideração Superior -----

Chaves, 24 de Fevereiro de 2023 -----

A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 24.02.2023: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 24.02.2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

VI

CONTRATAÇÃO PÚBLICA

1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1.1. IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE ZONAS DE MEDIÇÃO E CONTROLO (ZMC) PONTOS DE LEITURA E CAUDAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO -----

Foi presente a informação nº 84/2023, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1. O Município de Chaves abriu, por anúncio publicado no diário da República, 2.ª Série, n.º 84, de 29 de abril de 2020, Concurso Público, tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Implementação e

Execução de Zonas de Medição e Controlo (ZMC) / Pontos de Leitura e Caudal".-----

2. De harmonia com a Deliberação Camarária tomada em reunião ordinária do dia 6 de julho de 2020, o Município de Chaves adjudicou ao consórcio constituído pelas empresas "Vipeca Obras Y Servicios, S.L /Tempec, Construções, Lda."-----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado em 28 de julho de 2020.-----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 560.086,92€ (Quinhentos e sessenta mil, oitenta e seis euros e noventa e dois cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor.-----

5. O prazo de execução da obra, 365 dias.-----

6. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 24 de agosto de 2020.-----

7. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 5 de agosto de 2021, o Município de Chaves aprovou suspensão dos trabalhos, em virtude de indefinição da localização de ZMC's das redes de distribuição, tendo-se retomado os trabalhos a 14 de setembro de 2022.-----

8. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 12 de dezembro de 2022, o Município de Chaves aprovou Trabalhos Complementares no valor de 143.454,64€ e, Trabalhos a Menos no valor de 99.733,74€.-----

9. A empresa adjudicatária vem, através de correio eletrónico do dia 20 de fevereiro de 2023, solicitar a prorrogação de prazo para a conclusão da empreitada por um período de 80 dias, alegando que os trabalhos tiveram atrasos alheios ao seu controle.-----

II - Fundamentação

1. A empreitada consiste na execução de um sistema de monitorização e controlo ativo de perdas de água, mediante a instalação de medidores de caudal ao longo do sistema de abastecimento público de água.-----

2. O prazo da obra, considerando o seu início na data em que o adjudicatário tomou conhecimento da aprovação do plano de segurança, acumulado com o prazo dos trabalhos complementares, deveria terminar no dia 25 de fevereiro de 2023.-----

3. Durante esta fase, de acordo com o adjudicatário da obra, não foi possível concluir todas as obras, por causas alheias ao seu controle, devido à necessidade em obter autorização dos proprietários de terreno onde se pretende construir vários pontos de leitura e, devido a indefinições para instalação de outros caudalímetros por parte da Divisão de Ambiente.-----

4. De fato, não se encontra ainda disponível a expropriação da parcela necessária à instalação de três caudalímetros junto ao reservatório da localidade de Valdanta.-----

5. De acordo com informação do Gabinete de Notariado e Expropriações do Município, nesta data verifica-se que a referida Parcela não tem assegurada a posse administrativa.-----

6. Os restantes caudalímetros encontram-se já todos executados ou em fase final de execução.-----

7. O adjudicatário da obra efetuou pedido de prorrogação por um período de 80 dias, no entanto, uma vez que se verifica que os trabalhos se encontram em fase final para conclusão da obra, não se justifica necessário tal prorrogação de prazo.-----

8. Com base no referido anteriormente, uma vez que os trabalhos se encontram em fase final, não se justifica conceder uma prorrogação superior a 60 dias.-----

9. Assim, tendo em consideração as circunstâncias referidas nos pontos anteriores, deverá ser concedida prorrogação de prazo de 60 dias, até que estejam reunidas condições para trabalhar normalmente.-----

10. Caso a presente proposta de prorrogação de prazo seja aprovada, a conclusão da obra será a 26 de abril de 2023.-----

III - Da Proposta em Sentido Escrito-----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto em cima enunciadas, considerando que sem uma prorrogação ao prazo de execução da obra se torna impraticável a entidade executante concluir a mesma, propõe-se o seguinte:-----

a) Que numa primeira fase a presente proposta seja agendada para a reunião de Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação;-----

a) A obtenção da competente aprovação da prorrogação de prazo legal, de acordo com o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e ulteriores alterações, por um período de 60 dias, devendo a revisão de preços ser calculada com base no plano de pagamentos reajustado.-----

b) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, deverá ser notificada a entidade executante da decisão tomada;-----

c) O adjudicatário deverá ainda apresentar novo plano de trabalhos, novo plano de mão de obra e novo plano de equipamentos adaptados às novas circunstâncias.-----

À consideração Superior.-----

Chaves, 22 de fevereiro de 2023-----

O Técnico-----

(Vitor Joaquim Fernandes Pereira)-----

Anexos: Email do pedido-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2023.02.23. -

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.02.23. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.2. OBRAS COMPLEMENTARES DAS OPERAÇÕES INCLUIDAS NO PLANO DE AÇÃO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL DE CHAVES- LOTES 1 E 3- LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO 1º ANO -----

Foi presente a informação nº 85/2023, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 68 de 6 de abril de 2020, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada "OBRAS COMPLEMENTARES DAS OPERAÇÕES INCLUIDAS NO PLANO DE AÇÃO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTAVEL DE CHAVES- LOTES 1 E 3". -----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 25 de maio de 2020, o Município de Chaves adjudicou

à firma "ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A.", a execução da referida empreitada.-----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, em 28 de outubro de 2020.-----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 108 470,00 € (cento e oito mil quatrocentos e setenta euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, correspondendo 89 990,00€ (oitenta e nove mil novecentos e noventa euros) ao LOTE 1 e 18 480,00€ (dezoito mil quatrocentos e oitenta euros) ao LOTE 3, importando destacar:-----

- Prazo de execução da obra: Lote 1, 90dias; Lote 3, 60 dias-----
- Data da consignação: 26 novembro de 2020-----
- Data da comunicação do PSS, Lote 1 e 3 foi no dia 16/03/2021---

5. Para cumprimento das obrigações contratuais, houve retenção de 10% do valor de cada auto de medição, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.-----

6. A empreitada consiste no melhoramento da sinalização pedonal, com a introdução de sinalização luminosa nas passadeiras, na colocação de balizadores, papeleiras e caldeiras para as arvores, permitindo melhores acessibilidades em várias vias urbanas requalificadas ou em fase de requalificação, conferindo-lhes melhores condições de segurança, conforto e mobilidade para os utilizadores.-----

7. A receção provisória ocorreu no dia 7 de janeiro de 2022.-----

II - Fundamentação -----

1. A entidade executante através de carta que deu entrada nos serviços administrativos do Município de Chaves com o registo n.º 1216 de 30/01/2023 vem solicitar a liberação de 30% do valor da retenção, visto já ter decorrido um ano do prazo de garantia da obra. -----

2. Face ao exposto, a fiscalização efetuou uma visita ao local, onde se executaram os trabalhos verificando-se que se encontram em conformidade.-----

3. Visto já ter decorrido um ano após a data da receção provisória da obra, não se vê qualquer inconveniente na redução de 30% do valor total retido, no montante de 3.301,69€, de acordo com o estabelecido na alínea a) do ponto 5 do artigo 295.º do CCP, de acordo co o seguinte:

Autos	Valor dos Autos	Retenção nos Autos (10%)
1	12.645,00€	1.264,50€
2	14.994,90€	1.499,49€
3	37.076,90€	3.707,69€
4	13.301,10€	1.330,11€
5	30.452,10€	3.045,21€
Revisão de Preços	1.586,34€	158,63€
TOTAL	110.056,34€	11.005,63 e

TOTAL FATURADO	Valor da Retenção	Liberação do Valor Retido	
110.056,34€	11.005,63€	1º ano, 30%	3.301,69€

III - Da proposta em Sentido Estrito -----

Face ao exposto, salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto e direito enunciadas, não se vê qualquer inconveniente no deferimento do pedido do requerente, pelo que se propõe a adoção do seguinte procedimento:-----

i. Levar a presente informação à próxima reunião de câmara, de modo a que superiormente seja pronunciada decisão conducente, ao deferimento da autorização e liberação do referido valor;-----
ii. Caso a proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, que seja enviada a presente informação à divisão de Gestão Financeira, a fim de ser restituído ao empreiteiro o valor de 3.301,69€ (três mil trezentos e um euros e sessenta e nove cêntimo);-----
iii. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, por parte do órgão executivo, comunicar a mesma à entidade executante.-----
É tudo quanto me cumpre informar.-----
À consideração Superior.-----
Divisão de Obras Publicas, 23 de fevereiro 2023-----
A Técnica Superior-----
(Maria Madalena Sousa Durão Branco)-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2023.02.23. -
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.02.23. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.3. PAICD 3.1 - BENEFICIAÇÃO DO EDIFICADO DO BAIRRO DOS FORTES - REABILITAÇÃO INTEGRAL DE 13 MORADIAS DA CMC - AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA Nº 1/DOP/2023 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Revisão de Preços Definitiva nº 1/DOP/2023, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, JCNF - CONSTRUÇÃO, LDA., no valor de 10.061,19€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.02.23. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €10.061,19 (Dez mil e sessenta e um euros e dezanove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.4. PAICD 3.1 - BENEFICIAÇÃO DO EDIFICADO DO BAIRRO DOS FORTES - REABILITAÇÃO INTEGRAL DE 13 MORADIAS DA CMC - AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA Nº 2/DOP/2023 (TRABALHOS COMPLEMENTARES) -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Revisão de Preços Definitiva nº 2/DOP/2023, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, JCNF - CONSTRUÇÃO, LDA., no valor de 527,57€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.02.23. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €527,57 (Quinhentos e vinte e sete euros e cinquenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.5. REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CINETEATRO DE CHAVES PARA INSTALAÇÃO DE CENTRO MULTIUSOS (PARU 2.13) - AUTO DE MEDIÇÃO Nº13/DOP/2023-----

Foi presente para aprovação e autorização a retificação do Auto de Medição nº 13/DOP/2023, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, J. DA SILVA FARIA, LDA., no valor de 131.085,56€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.02.23. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €131.085,56 (Cento e trinta e um mil e oitenta e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.6. REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS (INTEGRADAS NA PI 10.05 "DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS E FORMATIVAS" DO PACTO PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO TERRITORIAL DO ALTO TÂMEGA)- LOTE 2 - BENEFICIAÇÃO DA SECUNDÁRIA FERNÃO DE MAGALHÃES AUTO DE MEDIÇÃO Nº 07/DOP/2022 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 07/DOP/2022, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é o consórcio formado pelas empresas, NORTEADOS, LDA. / SIMPLEXBUILD, LDA., no valor de 15.311,43€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.02.23. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €15.311,43 (Quinze mil, trezentos e onze euros e quarenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

2.1. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE CHAVES (ARTIGO 290-A DO CCP) - 12 DE AGOSTO DE 2020. -----

Foi presente, o relatório de gestão identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 11. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.02.22. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto à proposta contida no relatório infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o relatório. Proceda-se em conformidade com o teor do mesmo. Notifique-se. -----

2.2. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE CHAVES (ARTIGO 290-A DO CCP) - 27 DE NOVEMBRO DE 2020. -----

Foi presente, o relatório de gestão identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 12. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.02.22. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto à proposta contida no relatório infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o relatório. Proceda-se em conformidade com o teor do mesmo. Notifique-se. -----

**VII
AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO**

1. REFATURAÇÃO DE DUAS FATURAS DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF.95/DA/2023.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 13. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 06.02.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 09.02.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. REFATURAÇÃO DE DUAS FATURAS DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF.109/DA/2023.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 14. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 09.02.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia

procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 09.02.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. INF.49/DA/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 15. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 03.02.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto IV da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.02.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. INF.99/DA/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 16. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 07.02.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto IV da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.02.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

5. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. INF.100/DA/2023.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 17. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO
ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 07.02.2023.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto IV da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE
09.02.2023:**-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

6. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. INF.102/DA/2023.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 18. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO
ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 07.02.2023.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto IV da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE
10.02.2023:**-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

7. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. INF.103/DA/2023.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 19. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO
ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 07.02.2023.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos

termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto IV da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.02.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

8. SOLICITAÇÃO PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS. INF.106/DA/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 20. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 08.02.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.02.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

9. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF.130/DA/2023.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 21. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 18.02.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 20.02.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

10. SOLICITA PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS. INF.69/DA/2023. -----
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 22. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 17.02.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 20.02.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

11. SOLICITA PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS. INF.104/DA/2023.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 23. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 17.02.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 20.02.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

12. SOLICITA PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS. INF.112/DA/2023.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 24. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 13.02.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara

Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 20.02.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

VIII

RECURSOS OPERACIONAIS

IX

ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1.1. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL, PARA A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS, NA MODALIDADE AVENÇA - PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO EXECUTIVO INFORMAÇÃO/DEAS/Nº71/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento legal do parecer prévio:-----

1.Considerando que, nos termos do preceituado no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação - regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação - a par do regime geral da contratação pública e da autorização de despesa, a Câmara Municipal de Chaves, em sua reunião ordinária, datada do pretérito dia 19 de janeiro de 2023, delegou, no Presidente da Câmara Municipal e autorizou a sua subdelegação nos Vereadores, a decisão de contratar e celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa ou avença, com dispensa do parecer referido no artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio.-----

2.Considerando que, atento o enunciado no ponto anterior e em sintonia com a proposta n.º1/GAPV/2023, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a Câmara Municipal autorizou o Presidente da Câmara Municipal a celebrar no máximo 60 contratos, até ao fim do ano de 2023, de aquisição de serviços nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou engenharia, com dispensa de parecer prévio favorável do Órgão Executivo, desde que o trabalho a executar respeite, cumulativamente, os seguintes requisitos:-----

a)Procedimentos cujo preço contratual individualmente considerado não seja superior a €20.000,00/ano (sem IVA incluído);-----

b) Contratos cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou engenharia e cuja classificação encontre enquadramento orçamental na rubrica 010107 - contratos (tarefas e avenças);-----

c) Seja dado cumprimento ao disposto nas alíneas a) a c) do n.º 2, do artigo 3 da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação.-----

3. Considerando que, para as situações em que não se verifiquem estar reunidos os requisitos elencados no ponto anterior, mantém-se a exigibilidade de parecer prévio favorável do órgão executivo, previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (artigo 32.º conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro);---

4. Considerando que, nos termos do disposto nas alíneas a) a c) do n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a emissão do parecer prévio antes referido, depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:-----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

b) Existência de cabimento orçamental;-----

c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável.-----

II - Do contrato de aquisição de serviços, em regime de avença, a celebrar:-----

1.0 Município de Chaves tem intenção de celebrar um contrato de aquisição de serviços de consultora na área de Serviço Social, para a Divisão de Educação e Ação Social, para o exercício de funções públicas, em regime de avença, com vista à execução das seguintes tarefas:-----

a) Atendimento individual ao munícipe;-----

b) Elaborar diversos documentos, nomeadamente informações e relatórios sociais para instrução do programa de apoio ao acesso à habitação - 1.º Direito;-----

c) Operacionalizar medidas municipais de apoio social a extratos específicos de munícipes em situação de carência e/ou exclusão social;-----

d) Manter atualizado o estudo relativo às carências habitacionais do Município, propondo medidas concretas aos problemas identificados e assegurar o desenvolvimento e a gestão do conjunto de respostas definidas, no âmbito do realojamento social;-----

e) Estudar, programar e executar projetos e programas especiais de intervenção social, na área da habitação;-----

f) Instruir e analisar processos que decorram da implementação das competências municipais no âmbito dos vários programas de intervenção social;-----

g) Fomentar e apoiar o desenvolvimento da atividade social por outros agentes e entidades do concelho;-----

h) Outras tarefas inerentes à atividade.-----

2. Considerando que, o valor total estimado do contrato em causa para aquisição de serviços de consultoria área de Serviço Social, para vigorar pelo período de 1 ano, com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, renovável automaticamente por iguais períodos até ao máximo de três anos, se nenhuma das partes denunciar com uma antecedência de 30 dias, e com preço base de 50 462,28€ (cinquenta mil quatrocentos e sessenta e dois euros e vinte e oito cêntimos) a que corresponde uma prestação mensal de 1 401,73€ (mil quatrocentos e um euro e setenta e três cêntimos), não incluindo o IVA;-----

3.A fixação do preço base do serviço a prestar foi obtido, para efeitos do n.º 3, do artigo 47.º, do CCP, pelo apuramento dos custos resultantes de anteriores procedimentos de outros contratos de avença/prestação de serviços;-----

4.Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, em regime de avença, irá ser promovido o procedimento de consulta prévia, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos, muito concretamente na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º;-----

5.Sendo certo que o Município de Chaves, não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos que permitam garantir, de forma eficiente e eficaz a execução dos serviços de cariz técnico, objeto deste contrato;-----

6.Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não estamos perante a execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato;-----

7.Cabe aqui referir que as Autarquias Locais não têm de verificar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, de acordo com as soluções interpretativas uniformes homologados por despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014;-----

8.O contrato de aquisição de serviços em causa, tem cabimento orçamental, muito concretamente, na rubrica orçamental 010107, do orçamento da despesa em vigor para o exercício de 2023;-----

III - Da proposta em sentido estrito:-----

1.Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a submissão da presente informação ao órgão executivo municipal, em cumprimento do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação - regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua ulterior redação, tendo em vista a recolha de parecer prévio favorável à contratação relativamente à celebração/renovação do contrato de aquisição de serviços na área de Serviço Social, na modalidade de avença, para vigorar pelo período de 1 ano, com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, renovável automaticamente por iguais períodos até ao máximo de três anos, se nenhuma das partes denunciar com uma antecedência de 30 dias, e com o preço base de €50.462,28 (cinquenta mil quatrocentos e sessenta e dois euros e vinte e oito cêntimos) a que a que corresponde uma prestação mensal de 1 401,73€ (mil quatrocentos e um euro e setenta e três cêntimos), não incluindo o IVA;-----

À consideração Superior.-----

A Chefe de Divisão de Educação e Ação Social, em regime de substituição-----

(Natália Cruz) -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.02.20. -----

À reunião do órgão executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.2. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, PARA A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS, NA MODALIDADE AVENÇA - PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO EXECUTIVO INFORMAÇÃO/DEAS/Nº72/2023-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento legal do parecer prévio:-----

1.Considerando que, nos termos do preceituado no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação - regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação - a par do regime geral da contratação pública e da autorização de despesa, a Câmara Municipal de Chaves, em sua reunião ordinária, datada do pretérito dia 19 de janeiro de 2023, delegou, no Presidente da Câmara Municipal e autorizou a sua subdelegação nos Vereadores, a decisão de contratar e celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa ou avença, com dispensa do parecer referido no artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio.-----

2.Considerando que, atento o enunciado no ponto anterior e em sintonia com a proposta n.º1/GAPV/2023, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a Câmara Municipal autorizou o Presidente da Câmara Municipal a celebrar no máximo 60 contratos, até ao fim do ano de 2023, de aquisição de serviços nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou engenharia, com dispensa de parecer prévio favorável do Órgão Executivo, desde que o trabalho a executar respeite, cumulativamente, os seguintes requisitos:-----

a)Procedimentos cujo preço contratual individualmente considerado não seja superior a €20.000,00/ano (sem IVA incluído);-----

b)Contratos cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou engenharia e cuja classificação encontre enquadramento orçamental na rubrica 010107 - contratos (tarefas e avenças);-----

c)Seja dado cumprimento ao disposto nas alíneas a) a c) do n.º 2, do artigo 3 da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação.-----

3.Considerando que, para as situações em que não se verifiquem estar reunidos os requisitos elencados no ponto anterior, mantém-se a exigibilidade de parecer prévio favorável do órgão executivo, previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (artigo 32.º conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro);----

4. Considerando que, nos termos do disposto nas alíneas a) a c) do n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a emissão do parecer prévio antes referido, depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:-----

a)Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

b) Existência de cabimento orçamental;-----
c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável.-----
II - Do contrato de aquisição de serviços, em regime de avença, a celebrar:-----
1.0 Município de Chaves tem intenção de celebrar um contrato de aquisição de serviços de assessoria jurídica, para a Divisão de Educação e Ação Social, para o exercício de funções públicas, em regime de avença, com vista à execução das seguintes tarefas:-----
a) Assegurar e prestar o apoio técnico-jurídico necessário à prossecução das atribuições da Divisão de Educação e Ação Social mais concretamente no programa de apoio ao acesso à habitação - 1.º Direito;-----
b) Instruir e analisar de processos na área da habitação social;-----
c) Elaborar pareceres, propostas e informações de natureza técnico-jurídica no âmbito da gestão da habitação social;-----
d) Elaborar contratos e documentos de cariz técnico-jurídico;-----
e) Prestar apoio jurídico aos Municípios;-----
f) Informar e acompanhar em todas as questões legais e fiscais: no arrendamento, na compra e venda, na doação, na partilha/divisão, na permuta, na propriedade horizontal;-----
g) Elaborar despachos e propostas de deliberação a submeter à aprovação dos órgãos municipais;-----
h) Proceder ao tratamento e disponibilização de informação jurídica relevante, que permita a adequada aplicação dos respetivos normativos jurídicos;-----
i) Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior;-----
j) Outras tarefas inerentes à atividade.-----
2. Considerando que, o valor total estimado do contrato em causa para aquisição de serviços de assessoria jurídica, para vigorar pelo período de 1 ano, com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, renovável automaticamente por iguais períodos até ao máximo de três anos, se nenhuma das partes denunciar com uma antecedência de 30 dias, e com preço base de 50 462,28€ (cinquenta mil quatrocentos e sessenta e dois euros e vinte e oito cêntimos) a que corresponde uma prestação mensal de 1 401,73€ (mil quatrocentos e um euro e setenta e três cêntimos), não incluindo o IVA;-----
3. A fixação do preço base do serviço a prestar foi obtido, para efeitos do n.º 3, do artigo 47.º, do CCP, pelo apuramento dos custos resultantes de anteriores procedimentos de outros contratos de avença/prestação de serviços;-----
4. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, em regime de avença, irá ser promovido o procedimento de consulta prévia, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos, muito concretamente na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º;-----
5. Sendo certo que o Município de Chaves, não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos que permitam garantir, de forma eficiente e eficaz a execução dos serviços de cariz técnico, objeto deste contrato;-----
6. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não estamos perante a execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato;-----
7. Cabe aqui referir que as Autarquias Locais não têm de verificar a

inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, de acordo com as soluções interpretativas uniformes homologados por despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014;-----

8.0 contrato de aquisição de serviços em causa, tem cabimento orçamental, muito concretamente, na rubrica orçamental 010107, do orçamento da despesa em vigor para o exercício de 2023;-----

III - Da proposta em sentido estrito:-----

1. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a submissão da presente informação ao órgão executivo municipal, em cumprimento do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação - regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua ulterior redação, tendo em vista a recolha de parecer prévio favorável à contratação relativamente à celebração/renovação do contrato de aquisição de serviços de assessoria jurídica, na modalidade de avença, para vigorar pelo período de 1 ano, com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, renovável automaticamente por iguais períodos até ao máximo de três anos, se nenhuma das partes denunciar com uma antecedência de 30 dias, e com o preço base de €50.462,28 (cinquenta mil quatrocentos e sessenta e dois euros e vinte e oito cêntimos) a que a que corresponde uma prestação mensal de 1 401,73€ (mil quatrocentos e um euro e setenta e três cêntimos), não incluindo o IVA;-----

À consideração Superior.-----

A Chefe de Divisão de Educação e Ação Social, em regime de substituição-----

(Natália Cruz) -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.02.20. -----

À reunião do órgão executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.3. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS, NA MODALIDADE AVENÇA - PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO EXECUTIVO. INFORMAÇÃO/DEAS/Nº73/2023-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento legal do parecer prévio:-----

1. Considerando que, nos termos do preceituado no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação - regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação - a par do regime geral da contratação pública e da autorização de despesa, a Câmara Municipal de Chaves, em sua reunião ordinária, datada do pretérito dia 19 de

janeiro de 2023, delegou, no Presidente da Câmara Municipal e autorizou a sua subdelegação nos Vereadores, a decisão de contratar e celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa ou avença, com dispensa do parecer referido no artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio.-----

2.Considerando que, atento o enunciado no ponto anterior e em sintonia com a proposta n.º1/GAPV/2023, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a Câmara Municipal autorizou o Presidente da Câmara Municipal a celebrar no máximo 60 contratos, até ao fim do ano de 2023, de aquisição de serviços nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou engenharia, com dispensa de parecer prévio favorável do Órgão Executivo, desde que o trabalho a executar respeite, cumulativamente, os seguintes requisitos:-----

a)Procedimentos cujo preço contratual individualmente considerado não seja superior a €20.000,00/ano (sem IVA incluído);-----

b)Contratos cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou engenharia e cuja classificação encontre enquadramento orçamental na rubrica 010107 - contratos (tarefas e avenças);-----

c)Seja dado cumprimento ao disposto nas alíneas a) a c) do n.º 2, do artigo 3 da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação.-----

3.Considerando que, para as situações em que não se verifiquem estar reunidos os requisitos elencados no ponto anterior, mantém-se a exigibilidade de parecer prévio favorável do órgão executivo, previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (artigo 32.º conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro);----

4. Considerando que, nos termos do disposto nas alíneas a) a c) do n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a emissão do parecer prévio antes referido, depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:-----

a)Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

b)Existência de cabimento orçamental;-----

c)Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável.-----

II - Do contrato de aquisição de serviços, em regime de avença, a celebrar:-----

1.O Município de Chaves tem intenção de celebrar um contrato de aquisição de serviços de consultadoria, na área de Engenharia Civil, para a Divisão de Educação e Ação Social, para o exercício de funções públicas, em regime de avença, com vista à execução das seguintes tarefas:-----

a)Apoio técnico no acompanhamento e monitorização, em geral, das áreas de reabilitação urbana e de outras formas de intervenção em especial ao programa de apoio ao acesso à habitação - 1.º Direito;-----

b)Analisar, avaliar e propor as necessárias e adequadas intervenções para a conservação, manutenção e reabilitação dos fogos identificados na ELH;-----

c)Elaborar projetos e emitir pareceres na área da Habitação e Reabilitação Urbana;-----

d)Analisar a viabilidade do investimento de promoções de reabilitação e de construção de imóveis;-----

e)Apoio técnico na definição de metodologias e implementação dos

procedimentos necessários à avaliação técnica dos projetos de obras, bem como certificação da conformidade de programas e de projetos com as disposições legais aplicáveis;-----

f) Apoio técnico ao nível do projeto, fiscalização e gestão de empreitadas de manutenção e reabilitação, bem como a gestão dos respetivos contratos;-----

g) Instruir, acompanhar e participar da gestão de candidaturas ao 1.º Direito;-----

h) Outras tarefas inerentes à atividade.-----

2. Considerando que, o valor total estimado do contrato em causa para aquisição de serviços de consultadoria área de Engenharia Civil, para vigorar pelo período de 1 ano, com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, renovável automaticamente por iguais períodos até ao máximo de três anos, se nenhuma das partes denunciar com uma antecedência de 30 dias, e com preço base de 50 462,28€ (cinquenta mil quatrocentos e sessenta e dois euros e vinte e oito centimos) a que corresponde uma prestação mensal de 1 401,73€ (mil quatrocentos e um euro e setenta e três centimos), não incluindo o IVA;-----

3. A fixação do preço base do serviço a prestar foi obtido, para efeitos do n.º 3, do artigo 47.º, do CCP, pelo apuramento dos custos resultantes de anteriores procedimentos de outros contratos de avença/prestação de serviços;-----

4. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, em regime de avença, irá ser promovido o procedimento de consulta prévia, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos, muito concretamente na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º;-----

5. Sendo certo que o Município de Chaves, não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos que permitam garantir, de forma eficiente e eficaz a execução dos serviços de cariz técnico, objeto deste contrato;-----

6. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não estamos perante a execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato;-----

7. Cabe aqui referir que as Autarquias Locais não têm de verificar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, de acordo com as soluções interpretativas uniformes homologados por despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014;-----

8. O contrato de aquisição de serviços em causa, tem cabimento orçamental, muito concretamente, na rubrica orçamental 010107, do orçamento da despesa em vigor para o exercício de 2023;-----

III - Da proposta em sentido estrito:-----

1. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a submissão da presente informação ao órgão executivo municipal, em cumprimento do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação - regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua ulterior redação, tendo em vista a recolha de parecer prévio favorável à contratação relativamente à celebração/renovação do contrato de aquisição de serviços de consultadoria de Engenharia Civil, na modalidade de

avença, para vigorar pelo período de 1 ano, com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, renovável automaticamente por iguais períodos até ao máximo de três anos, se nenhuma das partes denunciar com uma antecedência de 30 dias, e com o preço base de €50.462,28 (cinquenta mil quatrocentos e sessenta e dois euros e vinte e oito cêntimos) a que a que corresponde uma prestação mensal de 1 401,73€ (mil quatrocentos e um euro e setenta e três cêntimos), não incluindo o IVA;-----

À consideração Superior.-----
A Chefe de Divisão de Educação e Ação Social, em regime de substituição-----
(Natália Cruz) -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.02.20. -----

À reunião do órgão executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.4. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA PARA 2 TÉCNICOS SUPERIORES DE SERVIÇO SOCIAL, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL, PARA A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, NO ÂMBITO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS, NA MODALIDADE AVENÇA - PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO EXECUTIVOINFORMAÇÃO/DEAS/Nº82/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento legal do parecer prévio:-----

1.Considerando que, nos termos do preceituado no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação - regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação - a par do regime geral da contratação pública e da autorização de despesa, a Câmara Municipal de Chaves, em sua reunião ordinária, datada do pretérito dia 19 de janeiro de 2023, delegou, no Presidente da Câmara Municipal e autorizou a sua subdelegação nos Vereadores, a decisão de contratar e celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa ou avença, com dispensa do parecer referido no artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio.-----

2.Considerando que, atento o enunciado no ponto anterior e em sintonia com a proposta n.º1/GAPV/2023, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a Câmara Municipal autorizou o Presidente da Câmara Municipal a celebrar no máximo 60 contratos, até ao fim do ano de 2023, de aquisição de serviços nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou engenharia, com dispensa de parecer prévio favorável do Órgão Executivo, desde que o trabalho a executar respeite, cumulativamente, os seguintes requisitos:-----

a)Procedimentos cujo preço contratual individualmente considerado não seja superior a €20.000,00/ano (sem IVA incluído);-----

b)Contratos cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente

jurídica, arquitetónica, informática ou engenharia e cuja classificação encontre enquadramento orçamental na rubrica 010107 - contratos (tarefas e avenças);-----

c) Seja dado cumprimento ao disposto nas alíneas a) a c) do n.º 2, do artigo 3 da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação.-----

3. Considerando que, para as situações em que não se verifiquem estar reunidos os requisitos elencados no ponto anterior, mantém-se a exigibilidade de parecer prévio favorável do órgão executivo, previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (artigo 32.º conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro);----

4. Considerando que, nos termos do disposto nas alíneas a) a c) do n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a emissão do parecer prévio antes referido, depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:-----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

b) Existência de cabimento orçamental;-----

c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável.-----

II - Do contrato de aquisição de serviços, em regime de avença, a celebrar:-----

1.0 Município de Chaves tem intenção de celebrar dois contratos de aquisição de serviços de consultoria na área de Serviço Social, para o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), no âmbito da transferência de competências da ação social do Instituto da Segurança Social para o Município, para a Divisão de Educação e Ação Social, para o exercício de funções públicas, em regime de avença, com vista à execução das seguintes tarefas:-----

a) Atendimento individual ao munícipe-----

b) Informar, aconselhar e encaminhar para respostas, serviços ou prestações sociais adequadas a cada situação;-----

b) Apoiar em situações de vulnerabilidade social;-----

c) Prevenir situações de pobreza e de exclusão sociais;-----

d) Contribuir para a aquisição e ou fortalecimento das competências das pessoas e famílias, promovendo a sua autonomia e fortalecendo as redes de suporte familiar e social;-----

e) Assegurar o acompanhamento social do percurso de inserção social;-----

f) Mobilizar os recursos da comunidade adequados à progressiva autonomia pessoal, social e profissional.-----

2. Considerando que, o valor total estimado do contrato em causa para aquisição de serviços de consultoria área de Serviço Social, para vigorar pelo período de 1 ano, com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, renovável até ao limite de dois anos, se nenhuma das partes denunciar com uma antecedência de 30 dias, e com preço base de 67 283,04€ (sessenta e sete mil duzentos e oitenta e três euros e quatro cêntimos)-----

3. A fixação do preço base do serviço a prestar foi obtido, para efeitos do n.º 3, do artigo 47.º, do CCP, pelo apuramento dos custos resultantes de anteriores procedimentos de outros contratos de avença/prestação de serviços;-----

4. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, em regime de avença, irá ser promovido o procedimento de consulta prévia, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos, muito concretamente na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º;-----

5.Sendo certo que o Município de Chaves, não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos que permitam garantir, de forma eficiente e eficaz a execução dos serviços de cariz técnico, objeto deste contrato;-----

6.Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não estamos perante a execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato;-----

7.Cabe aqui referir que as Autarquias Locais não têm de verificar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, de acordo com as soluções interpretativas uniformes homologados por despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014;-----

8.O contrato de aquisição de serviços em causa, tem cabimento orçamental, muito concretamente, na rubrica orçamental 010107, do orçamento da despesa em vigor para o exercício de 2023;-----

III - Da proposta em sentido estrito:-----

9.Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a submissão da presente informação ao órgão executivo municipal, em cumprimento do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação - regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua ulterior redação, tendo em vista a recolha de parecer prévio favorável à contratação relativamente à celebração/renovação do contrato de aquisição de serviços na área de Serviço Social, na modalidade de avença, para vigorar pelo período de 1 ano, com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, renovável até ao limite de 2 anos, se nenhuma das partes denunciar com uma antecedência de 30 dias, e com preço base de 67 283,04€ (sessenta e sete mil duzentos e oitenta e três euros e quatro cêntimos).-----

À consideração Superior.-----

A Chefe de Divisão de Educação e Ação Social, em regime de substituição-----

(Natália Cruz) -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.02.25. -----

À reunião do órgão executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.5. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL NO ÂMBITO DAS EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS, PARA A DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS, NA MODALIDADE DE AVENÇA - PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO EXECUTIVO -----

Foi presente a informação n.º 73/2023, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento legal do parecer prévio-----

1. Considerando que, nos termos do preceituado no artigo 32.ª da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei

n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer favorável e da autorização prevista no n.º2 do artigo 6.º do Decreto Lei m.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação a - regulamento à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação - a par do regime geral da contratação pública e da autorização da despesa, a Câmara Municipal de Chaves, em sua reunião ordinária datada do pretérito dia 19 de janeiro de 2023, delegou no Presidente de Câmara e autorizou a sua subdelegação nos Vereadores, a decisão de contratar e celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa ou avença, com dispensa do parecer referido no artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio.-----

2. Considerando que, atento o enunciado no ponto anterior e em sintonia com a proposta n.º 1/GAPV/2023, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua redação, a Câmara Municipal autorizou o Presidente da Câmara Municipal a celebrar no máximo 60 contratos, até ao fim do ano de 2023, de aquisição de serviços nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, com dispensa de parecer prévio favorável do Órgão Executivo, desse que o trabalho a executar respeite, cumulativamente, os seguintes requisitos:-----

a) Procedimentos cujo preço contratual individualmente considerado não seja superior a €20.000,00/ano (sem IVA):-----

b) Contratos cujo objeto seja a consultadoria técnica designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia e cuja classificação orçamental na rubrica 010107 - contratos (Tarefas e avenças);-----

c) Seja dado cumprimento ao disposto nas alíneas a) a (9 don.2, do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação.-----

3. Considerando que, para as situações em que não se verifica estar reunidos os requisitos elencados no ponto anterior, mantém-se a exigibilidade de parecer prévio favorável do órgão executivo, previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (artigo 32.º conjugado com o artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de fevereiro).-----

4. Considerando que, nos termos do disposto nas alíneas a) e c) do n.º2, do artigo 3.ª da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a emissão do parecer prévio antes referido, depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:-----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

b) Existência de cabimento orçamental;-----

c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável.-----

I - Do contrato de aquisição de serviços, em regime de avença, a celebrar -----

1. O Município de Chaves tem intenção de celebrar contrato de aquisição de serviços de Engenharia Civil, para a Divisão de Obras Públicas, para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, com vista à execução das seguintes Tarefas técnicas:-----

- Prestar colaboração e apoio técnico às iniciativas do município, no âmbito das competências próprias da profissão, através de elaboração de informações e pareceres de carácter técnico do âmbito da engenharia civil, bem como conceção de estudos e projetos das especialidades para as quais esteja legalmente habilitado;-----

- Participar na conceção e realização de planos de obras, estabelecendo estimativas de custo e orçamentos, plano de trabalhos e especificações, indicando o tipo de materiais, máquinas e outros equipamentos necessários;-----
- Colaborar na prestação dos elementos necessários para o lançamento de empreitadas,----- nomeadamente elaboração do programa de concurso e Caderno de Encargos;
- Proceder ao acompanhamento e fiscalização de empreitadas de obras públicas;-----
- Participar nas comissões de vistoria e noutras missões específicas para as quis for nomeado, incluindo comissões de fiscalização técnica de obras.-----

2. Considerando que, o valor total estimado do contrato em causa para aquisição de serviços de engenharia Civil para vigorar pelo período de um ano, com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, renovável automaticamente por iguais períodos até ao máximo de três anos, se nenhuma das partes denunciar com uma antecedência de 30 dias, e com um preço base de €50.462,28 (cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e dois euros e vinte e oito cêntimos) a que corresponde uma prestação mensal de €1401,73 (mil quatrocentos e um euros e setenta e três cêntimos), não incluindo o IVA.-----

3. A fixação do preço base do serviço a prestar, foi obtido, para efeitos do n.º 3 do artigo 47.º, do CCP, pelo apuramento de custos resultantes de anteriores procedimentos de outros contratos de avença / prestação de serviços.-----

4. Com vista á adjudicação do contrato de aquisição em causa, em regime de avença, irá ser promovido o Procedimento de Consulta Prévia, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos, muito concretamente na alínea c), no n.º 1, do artigo 20.º.

5. Sendo certo que o Município de Chaves, não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos que permitam garantir, de forma eficiente e eficaz a execução dos serviços de caracter técnico, objeto deste contrato.-----

6. Atendendo á natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não estamos perante a execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.-----

7. Cabe aqui referir que as Autarquias locais não têm de verificar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, de acordo com as soluções interpretativas uniformes homologados por despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.-----

8. O contrato de aquisição de serviços em causa, tem cabimento orçamental, muito concretamente, na rubrica 010107, do orçamento da despesa em vigor para o exercício de 2023.-----

II - Da proposta em sentido estrito -----

9. Assim em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a submissão da presente informação ao órgão executivo, em cumprimento do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua ulterior redação, tendo em vista a recolha de parecer prévio favorável á contratação relativamente à

celebração/renovação do contrato de aquisição serviços de engenharia civil, na modalidade de avença, para vigorar pelo período de um ano, com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, renovável automaticamente por iguais períodos até ao máximo de três anos, se nenhuma das partes denunciar com a antecedência de 30 dias, e com o preço base de €50.462,28 (cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e dois euros e vinte e oito cêntimos) a que corresponde uma prestação mensal de €1401,73 (mil quatrocentos e um euros e setenta e três cêntimos), não incluindo o IVA.-----

À consideração superior.-----

Chaves, 17 de fevereiro de 2023.-----

A Chefe de Divisão-----

(Amélia Rodrigues)-----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.02.23. -----

À reunião do órgão executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. MODIFICAÇÕES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2022 - N.º 18 - REGRA DO EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL NAS MODIFICAÇÕES. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 06/DGF/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

Considerando, o art.º 40º da Lei n.º 73/2013, de 3/set (RFALEI) 1, sob a epígrafe "Equilíbrio orçamental", prevê-se o seguinte: -----

1. Os orçamentos das entidades do setor local prevêem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas. -----

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos. -----

3. O resultado verificado pelo apuramento do saldo corrente deduzido das amortizações pode registar, em determinado ano, um valor negativo inferior a 5% das receitas correntes totais, o qual é obrigatoriamente compensado no exercício seguinte. -----

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, considera-se amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos o montante corresponde à divisão do capital contraído pelo número de anos do contrato, independente do seu pagamento efetivo. -----

5. Considerando que nos termos do n.º 3, do art.º 103.º, da LOE para 2022 encontra-se previsto que "*Excepcionalmente e dada a influência da receita dos impostos de 2020 relevantes para o apuramento das transferências para as autarquias locais, é suspensa a aplicação do n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 7 de setembro, na sua redação atual.*" -----

6. Considerando, contudo, que, tendo em vista a não descontinuidade de monitorização periódica de tal regra de equilíbrio, é entendimento dos serviços da DGF, manter a regularidade no controlo e reporte aos órgãos municipais competentes, da regra de equilíbrio prevista no art.º 40, do RFALEI. -----

II - Fundamentação

Considerando, que, independentemente da terminologia adotada nas normas citadas, o cumprimento da referida regra de equilíbrio orçamental deve ser garantido, relativamente a cada ano económico, nos momentos seguintes:

1 - No momento da elaboração do orçamento, em mapa (com um conteúdo que permita aferir a situação em termos da regra de equilíbrio - cfr. infra) a integrar o documento previsto no artigo 46.º, n.º1, al. a), do RFALEI;

2 - Quando da elaboração de eventuais modificações, em mapa específico (com um conteúdo idêntico ao referido anteriormente) que deve acompanhar e integrar a respetiva proposta apresentada, no caso, o Presidente da Câmara, com competências delegadas, para aprovação;

3 - Ao nível da execução orçamental, em mapa (com um conteúdo idêntico ao referido anteriormente) a incluir no relatório de gestão que integra os documentos de prestação de contas.

III - Da Proposta em Sentido estrito

Face ao exposto, a seguir se traduz em quadro de monitorização, do aludido art.º 40º, o cumprimento de tal regra à data atual.

a) Aquando da Elaboração/aprovação orçamento inicial - 2022:

LEI n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais)

REGRAS ORÇAMENTAIS - ARTº 40		
	Valor	Validação
(1) valor das receitas correntes brutas previstas para 2022	36 638 946,77 €	Situação de Cumprimento
(2) valor das despesas correntes brutas previstas para 2022	29 140 479,58 €	
Amortizações médias de empréstimos M/L prazo	2 502 321,22 €	
Apuramento do saldo corrente		
(1) valor das receitas correntes brutas previstas para 2022	36 638 946,77 €	Situação de Cumprimento
(2) valor das despesas correntes brutas previstas para 2022	29 140 479,58 €	
Saldo Corrente (3) = (1) - (2)	7 498 467,19 €	
Amortizações previstas para 2022 (4)	2 369 788,30 €	
Saldo Corrente deduzido pelas Amortizações (5) = (3) - (4)	5 128 678,89 €	
Total das receitas correntes totais (6)	36 638 946,77 €	Não aplicável (Situação de Cumprimento)
5% das receitas correntes totais (7) = (6) x 5%	1 831 947,34 €	

b) Em cada modificação orçamental/execução periódica:

LEI n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais)

31 de dezembro de 2022		
REGRAS ORÇAMENTAIS - ARTº 40		
	Valor	Validação
(1) valor das receitas correntes brutas cobradas + saldo da gerência anterior (para cobertura despesas correntes)	40 254 832,08 €	Situação de Cumprimento
(2) valor das despesas correntes brutas pagas	28 213 438,69 €	
(3) Amortizações médias de empréstimos M/L prazo a)	1 911 105,78 €	
Apuramento do saldo corrente		
(1) valor das receitas correntes brutas cobradas + saldo da gerência anterior (para cobertura despesas correntes)	40 254 832,08 €	Situação de Cumprimento
(2) valor das despesas correntes brutas pagas	28 213 438,69 €	
Saldo Corrente (3) = (1) - (2)	12 041 393,39 €	
Amortizações previstas (4)	2 369 788,30 €	
Saldo Corrente deduzido pelas Amortizações (5) = (3) - (4)	9 671 605,09 €	
Total das receitas correntes totais (6)	40 254 832,08 €	Não aplicável (Situação de Cumprimento)
5% das receitas correntes totais (7) = (6) x 5%	2 012 741,60 €	

a) Montante do Mapa de EMLP atualizada a 31/08/2022

Que seja submetida a presente proposta, à próxima reunião do órgão executivo, para aprovação, nos termos previstos na alínea d), do art.º 33, do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Chaves, 23 de fevereiro de 2023 -----
A Chefe de Divisão, -----
(Márcia Santos, Dra.) -----

Anexo: Mapas das Modificações aos Documentos Previsionais 2022 - 18.ª
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.02.23. -----

À reunião do órgão executivo municipal para apreciação e deliberação.-
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.2. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE CARÊNCIA DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS N.º 22- DIV/2022, CELEBRADO

COM A EMPRESA "SOLARA- PRODUTOS ALIMENTARES S.A." EM 06/01/2022. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 09/DAIRE/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento e Justificação-----

1. O Loteamento do Mercado Abastecedor da Região de Chaves (MARC) é regido pelo Alvará de Loteamento nº 4/2005, que foi emitido em 08 de novembro de 2005, em nome da sociedade "MARC - Mercado Abastecedor da Região de Chaves, S.A." -----

2. Este loteamento é composto por 1 único lote (lote 1), no qual se localizam 3 construções autónomas, suscetíveis de utilização independente, designadamente o edifício do Pavilhão do Mercado, o edifício do Entreposto 01 e o edifício do Entreposto 02, estando ainda prevista a construção de mais um edifício, designado por Entreposto 03, o qual não chegou a ser edificado. -----

3. À data da existência da sociedade MARC, S.A., foram estabelecidos por esta "Contratos de Utilização de Espaço" destes três edifícios que compõem o Lote 1 do Mercado Abastecedor da Região de Chaves (Pavilhão de Mercado, Entreposto 01 e Entreposto 02) com a sociedade "Pastelnor- Indústria e Inovação Alimentar, Lda.," entretanto insolvente (Processo judicial de Insolvência nº 334/18.8T8 CHV- Juízo Local Cível de Chaves, Juiz 2, Tribunal da Comarca de Vila Real).-----

4. O Município de Chaves apresentou-se como credor no aludido processo, quer em nome próprio, quer na qualidade de beneficiário do procedimento de internalização da sociedade MARC, S.A., mediante o qual lhe vieram a ser adjudicados diversos bens imóveis, entre os quais, o referido prédio urbano do loteamento do Mercado Abastecedor de Chaves. -----

5. Assim, em 07 de setembro de 2017 (pela apresentação 2299), o referido loteamento passou para a propriedade do Município de Chaves, estando inscrito na respetiva matriz predial da freguesia de Outeiro Seco, concelho de Chaves, sob o artigo 3191, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 3250/20060126, sendo composto, na sua totalidade, por edifício de dois pavimentos, destinado a armazéns e atividades industriais, com a superfície coberta de 9.666m² e a superfície descoberta de 52.823m². Parcialmente, o prédio urbano é composto por três utilizações independentes, concretamente, "Entreposto 01", com área de 5.027,00m² e o valor patrimonial de €1.050.710,78, "Entreposto 02", também com área de 5.027,00m² e o valor patrimonial de €1.050.710,78 e "Pavilhão do Mercado" com área de 2.106,00m² e o valor patrimonial de €474.879,68.-----

6. Uma vez que o Município de Chaves tomou posse e passou a ser o proprietário dos referidos imóveis, e no âmbito da estratégia de promoção e dinamização do Parque Empresarial de Chaves, tem vindo a ser desenvolvida desde 2017, uma política de captação de investidores, determinante para o desenvolvimento do concelho, atendendo à necessidade de ultrapassar constrangimentos existentes ao nível da atividade produtiva existente, e conseqüentes efeitos a nível económico e social, bem como à capacidade de atração de massa crítica para o concelho.-----

7. Neste contexto, a 6 de janeiro de 2022, com base na proposta nº78/GAPV/2021, aprovada em reunião do executivo municipal realizada no dia 22-07-2021 e da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2021,, foi celebrado com a empresa "Solara - Produtos Alimentares S.A." (NIPC 501615822), um contrato de arrendamento para fins não habitacionais (Contrato nº22-DIV/2022) do Entreposto 2 , localizado no loteamento do Mercado Abastecedor da Região de Chaves (MARC), com área útil de

4.309,80m2 (distribuída em 2 pisos: piso 1 com 3.755,80 m2 e piso 2 com 554,00m2)-----

8. Nos termos do disposto na cláusula segunda do referido contrato de arrendamento, foi a empresa autorizada a realizar obras de adequação do imóvel, com vista à fabricação de produtos alimentares. -----

9. À data do início do contrato foi estabelecido um período de carência de pagamento de renda de 6 (seis) meses, com vista a mitigar os encargos inerentes à realização das referidas obras de adaptação do espaço. Decorrido esse prazo a empresa iniciou o pagamento das rendas mensais, em julho de 2022, o que ocorreu até fevereiro de 2023. -----

10. Embora as obras venham decorrendo, como podemos observar nas visitas periódicas ao PEC, vem a empresa invocar que as mesmas não se desenvolvem ao ritmo planeado, uma vez que se debatem com dificuldades devidas a perturbações na cadeia de abastecimento de materiais, nomeadamente de componentes eletrónicas, que se iniciaram com a pandemia e se agravaram com a atual conjuntura.-----

11. Face a esses constrangimentos que originaram um atraso considerável no fornecimento de máquinas e equipamentos destinados à unidade industrial a instalar, e conseqüente alteração na data de início de atividade, vem a empresa solicitar a suspensão de pagamento de renda por um período "não inferior a 6 (seis) meses", com vista a mitigar os prejuízos sofridos pela alteração do cronograma financeiro inicialmente estabelecido. -----

II - Proposta-----

Face ao exposto, e atendendo: à política que vem sendo conseguida e consolidada de atracção de investimento ao Concelho, com a criação de postos de trabalho e riqueza local, com os respetivos efeitos a nível económico e social; à adversa conjuntura que as empresas enfrentaram e ainda enfrentam; à evidência do curso das obras no local, propõe-se:-----

a) Que seja atendida a solicitação de prorrogação de período de carência de 6 meses; -----

b) Que esse período seja de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de julho de 2023; -----

c) Que caso haja decisão favorável a presente proposta seja, para a respetiva operacionalização, nomeadamente quanto à conseqüente nova ADENDA ao contrato, encaminhada para a DAG. -----

À consideração do Senhor Presidente da Câmara, -----
24-02-2023-----

A Chefe de Divisão -----
(Dalila Moreira) -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.02.27. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3 - EXPROPRIAÇÕES

4 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----
